

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2022/PMAP. PROCESSO Nº 068/2022 - PMAP.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
EXTRATO - CONTRATO Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022	3
EXTRATO - CONTRATO Nº 170/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP	3
EXTRATO - CONTRATO Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP	3
EXTRATO - CONTRATO Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP	3
EXTRATO - CONTRATO Nº 218/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022-SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP	5
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220210 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 025/2022-SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022	6
NOTIFICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022	8
EXTRATO DE CONTRATO - DL Nº 004/2022	8
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 069/2022	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	8
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 - SEMUS	8
DECRETO Nº 51/2022 - GABINETE DO PREFEITO	9
DECRETO Nº 48/2022 - GABINETE DO PREFEITO	9
DECRETO Nº 49/2022 - GABINETE DO PREFEITO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- SRP	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022- SRP	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- SRP	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022- SRP	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	34
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-PMC	34
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-CPL/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PMC	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	34
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.	34
ERRATA DO EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 012/2022. PROCESSO ADM. Nº 093/2022.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	35
PORTARIA Nº 114/2022 - GAB.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 - SEMAFIN	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.0912.002/2022-SEMAFIN	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMAFIN	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - SEMUS	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEMAS	36
PORTARIA Nº 106/2021 - GAB/PREFEITO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	36
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	36
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	37
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 026/2022	37

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 027/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - SRP	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	44
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	44
PORTARIA Nº. 046/2022.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	46
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	46
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22092021.13.0102021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	47
ERRATA - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO 008/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	48
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	48
DECRETO Nº 166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022	48
LEI MUNICIPAL DE Nº 736, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	50
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022.	50
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 002.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022.	50
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 003.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022.	50
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022 - GAB DE 10 DE OUTUBRO DE 2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	51
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	51
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	52
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022.	52
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2022.	52
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2022	53
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.03036.002/2022. RDC ELETRÔNICO 02/2022.	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	54
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP	54
RESOLUÇÃO Nº01/2022-CMDCA	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	56
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022	56
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 306/2022; - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022	56
EDITAL 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SENADOR LA ROCQUE - MA	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	60
RESOLUÇÃO 003/2022	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2022/PMAP. PROCESSO Nº 068/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2022/PMAP. PROCESSO Nº 068/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 17/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **BALSAS GASES E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.335.107/0001-77. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros para oxigênio, fluxometro, regulador, copo umidificador e máscara. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL: 300.340,00 (Trezentos Mil, Trezentos e Quarenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.30.00;10.301.0031.2.108.0000//3.3.90.30.00;10.301.0045.2.134.0000//3.3.90.30.00;10.302.0028.2.104.0000//3.3.90.30.00;10.302.0028.2.103.0000//3.3.90.30.00;10.122.0028.2.164.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 26 de setembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7dd4c462430b42193b73654e8c528e7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO - CONTRATO Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

EXTRATO - CONTRATO Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **M CARDOSO SOUSA EIRELI - CNPJ Nº 20.525.327/0001-94. OBJETO:** Fornecimento de gás oxigênio medicinal e equipamentos/materiais complementares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 146.094,40 (cento e quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO / 021100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0004 2050 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO HOSPITAIS / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93e lei 10.520/2002. Assinatura: 30/06/2022. Signatários: Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **MAXSUEL CARDOSO SOUSA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 30 de junho de 2022.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 48c8a23531d847a41892896357ff8671

EXTRATO - CONTRATO Nº 170/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP

EXTRATO - CONTRATO Nº 170/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.836.848/0001-04. OBJETO:** Fornecimento de medicamentos de uso atenção básica

de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 6.759,00 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais).** Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 10 301 0004 2044 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - material de consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93e lei 10.520/2002. Assinatura: 21/07/2022. Signatários: Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **MISAEL ALVES DE MORAIS NETO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 21 de julho de 2022.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 3a4abf91b71922ca4f537e3647af7cc9

EXTRATO - CONTRATO Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP

EXTRATO - CONTRATO Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ Nº 23.312871/0001-46. OBJETO:** Fornecimento de medicamentos de uso atenção básica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 84.850,20 (oitenta e quarto mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).** Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 10 301 0004 2044 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - material de consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93e lei 10.520/2002. Assinatura: 21/07/2022. Signatários: Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 21 de julho de 2022.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e23120f26d3218d4d907520ccac2e617

EXTRATO - CONTRATO Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-SRP

EXTRATO - CONTRATO Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ Nº 04.851.543/0001-73. OBJETO:** Fornecimento de medicamentos de uso atenção básica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 119.967,60 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).** Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 10 301 0004 2044 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - material de consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93e lei 10.520/2002. Assinatura: 21/07/2022. Signatários: Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 21 de julho de 2022.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 805eecd27e4ed37430317fefc83e4345

**EXTRATO - CONTRATO Nº 218/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL 013/2022-SRP**

EXTRATO - CONTRATO Nº 218/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **R S G TEIXEIRA - CNPJ Nº 04.407.903/0001-42.** OBJETO: Fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Anapurus. Valor: **R\$ 207.280,00 (duzentos e sete mil duzentos e oitenta reais).** Dotação Orçamentária: 0202 Sec. Mun. De Gestão, Plan. E Orçamento / 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO E PLANEJAMENTO / 3. 3. 90. 30. 00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 26/08/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ CARLOS SANTOS TEIXEIRA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 26 de agosto de 2022.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2f989d5fb2ab01eb90d06b034d05189f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2022 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2022 - SRP**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos a empresa: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 5.384.180,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais). **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DOUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 07 de Outubro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: d1e17dceefc8b7c9ee2a1ccb9532338d

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220211. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000043/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 251.400,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: d2ddd569070b9cd3798ccbd90c61fb5f

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220212. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000043/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 201.320,00 (duzentos e um mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Projeto 0502.123610005.1.005 Gestão do Programa - FED (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 201.320,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: 40483ee95d03f698855eb5855327fd26

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4b4f4641bc82e0bb1e6e823a7eb7d3db**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220213. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000043/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 302.780,00 (trezentos e dois mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 302.780,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993.** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: c9e180498ce1900eb1a2505447c6bac6**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220214. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000043/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0802.082440014.2.014 Proteção Social Básica (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 5.784,00. SIGNATÁRIOS: Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993.** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220215. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000006/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022 SRP, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 259.861,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 259.861,10. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, Portador do C.P.F. nº ***.***.083.** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022.

Arame - MA, 10 de Outubro de 2022
Cristiano de Sousa do Nascimento
PregoeiroPublicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 82b22c0d12e9d43f99525d39f66cd4a**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20220210 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 025/2022-
SRP**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220210 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 025/2022-SRP; OBJETO: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa, R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 025/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais

normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10.10.2022. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DOUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, representada neste ato pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF nº ***.***.993-**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 -

PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	COMUM	233000	R\$ 7,23
2	DIESEL COMUM	LITRO	COMUM	159000	8,88
3	DIESEL S10	LITRO	S10	218000	R\$ 7,19
4	GRAXA PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	QUILO	SHELL	4450	R\$ 79,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	LITRO	SHELL	4100	R\$ 46,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	SHELL	3600	R\$ 46,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	SHELL	3500	R\$ 46,00
8	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA	LITRO	SHELL	3500	R\$ 49,00

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 0f9e3ccbf4560cd2556f81bec737c10d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022

ATA DE REABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31954/2022

Aos dez de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão de reabertura destinada ao julgamento dos questionamentos efetuados na sessão anterior referente a documentação de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para execução de Poços Tubulares, na zona rural do município de Balsas/MA, decorrente do Convênio Plataforma Mais Brasil nº 896492/2019, celebrado entre FUNASA e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a reabertura da sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto à subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, assim na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;

2 - R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato, ausente;

3- SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 12.125.54/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Nogueira de Brito, inscrito no C. P. F. sob o Nº 812.035.943-72;

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da última sessão, para reapresentação e correção das propostas por se tratar de erros passivos de correções a equipe de engenharia entendeu que empresa reapresentasse novas propostas, desde que não alterasse o valor global conforme o Acórdão 2546/2015, o que foi oportunizado pela Comissão Permanente de Licitações.

Ato contínuo, a comissão passou as propostas corrigidas dos lote 01 e 02 para o representante técnico da Secretaria municipal de Infraestrutura, o senhor José Cássio Alves Lima, que manifestou através de parecer técnico acerca das classificações da seguinte forma:

DOS VALORES APRESENTADOS:

LOTE 01 - POVOADO ANGELIM

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	ASCON LTDA	R\$ 471.947,84

LOTE 02 - POVOADO RIACHO DO MATO

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	ASCON LTDA	R\$ 465.052,16

Sendo assim, após análise pela equipe técnica conforme parecer anexo, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua presidente declara vencedora do processo licitatório à empresa ASCON LTDA, para os lotes 01 e 02 na forma de classificação acima.

A presidente da Comissão de licitação perguntou aos presentes se havia intenção de recursos na qual foi respondido **POSITIVAMENTE** pelo senhor **Sr. Gilmar Nogueira de Brito** representante da empresa **SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA**.

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazoar. Os e-mails abaixo informado é de inteira responsabilidades dos licitantes.

R A S SOUSA EMPREENHIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	kassiadv@gmail.com
SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA	subsolopocos@hotmail.com
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br

Portanto, a Presidente declarou encerrada a sessão, na qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 10 de outubro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretaria Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

1 - ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;

2 - R A S SOUSA EMPREENHIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pelo Sra Kássia Kerllen Guterres Ribeiro, inscrito no C. P. F. sob o Nº 647.251.703-72; AUSENTE

3- SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 12.125.54/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Nogueira de Brito, inscrito no C. P. F. sob o Nº 812.035.943-72;

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4044d1231ccc12c65f5bb8adaa603abd

NOTIFICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022**NOTIFICAÇÃO**

Após realização de sessão ATA DE REABERTURA CONTINUAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022, realizada nesta data cito: 10/10/2022, venho por meio desta,

NOTIFICAR, nos moldes do art. 109, § 1º, da Lei 8666/93, a empresa **R A S SOUSA EMPREENHIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, devido a mesma estar ausente na sessão decisão de proposta conforme consta em Ata da sessão, para franqueamento dos autos, para se assim desejar, interpor recurso na referida fase de proposta, nos seguintes prazos: **RECURSO: INICIO: 11/10/2022 e TÉRMINO 18/10/2022** .

CONTRARRAZÃO: INICIO 19/10/2022 e TÉRMINO: 25/10/2022. Balsas - MA, 10 de outubro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes Presidente/CPL.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eee25ff187eb50618a82f1556cfb8593

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022

REF.: Dispensa nº **004/2022**, Processo nº DI00004/2022-CPL - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Educação - **ESPECIE:** Serviço - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infantil e materiais paradidáticos, incluindo fornecimento de lanche, em ações comunitárias de comemorações ao Dia das Crianças. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, e Decreto Federal nº 9.412/18 - **VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil, e quatrocentos reais)** - **PRAZO:** 30 dias - **RATIFICADA:** R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº35.934.476/0001-84, **RATIFICAÇÃO:** MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação

Brejo/MA, 10 de outubro de 2022.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 38c98a38d6998ab1a011bd44e4c9271c

EXTRATO DE CONTRATO - DL Nº 004/2022

REF.: Dispensa de Licitação 004/2022, Processo nº DI00004/2022-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação. - **ESPÉCIE:** SERVIÇO - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infantil e materiais paradidáticos, incluindo fornecimento de lanche, em ações comunitárias de comemorações ao Dia das Crianças. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, e Decreto Federal nº 9.412/18 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil, e quatrocentos reais) - **PRAZO:** 30 (trinta) dias - **CONTRATADA:** R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.934.476/0001-84, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.116.743/0001-08. **Dotação:** SEMED - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Brejo/MA, 10 de outubro de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6bc8b9ac7b2f6c140a69d00af9b1488f

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 069/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 069/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. CONTRATADO: J. S.

MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 00.968.212/0001-67, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.076.173,00 (um milhão, setenta e seis mil, cento e setenta e três reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 4.4.90.52.00 Equipamento E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 10 de outubro de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 78ab4aeb7868c965b5f9db1190ac8a00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que conforme consta em Ata, que no referido Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Mecanizada, marcada para o dia 07 de outubro de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), não houve licitantes interessados, sendo a sessão considerada como DESERTA. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.
Buriti - MA, 07 de outubro de 2022.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 9a2cbda80ebb5ace7aeace273dbadba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 - SEMUS

REF.: Processo nº 12/2022 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.648.969/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Tablets, para os agentes comunitários de Saúde (ACS), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 27 de setembro de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2040.0000 - Manut. Do Programa De Agentes Comunitários de Saúde-PACS, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: US EMPREENDIMENTOS LTDA,

representada pelo Sr. Ulisses de Brito Silva, inscrito no CPF nº 046.990.163-24. Cajari (MA), 27 de setembro de 2022

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7a793f16417463f04634df66fa4aa956

DECRETO Nº 51/2022 - GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LUCAS GONÇALVES COELHO**, portador do CPF Nº 035.812.691-63 do Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria de Governo, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017.

Art. 2º - A presente exoneração ocorre a pedido do servidor subscrito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a9ba91596328643a34a097704f553243

DECRETO Nº 48/2022 - GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **RENAN HERMINIO ANDRADE RIBEIRO**, portador do CPF Nº 046.783.913-12 do Cargo de provimento em Comissão de **Controlador Geral**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7a3575f7b9521a280adfd247ddd4b167

DECRETO Nº 49/2022 - GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, portador do CPF 053.574.743-89, do Cargo de provimento em Comissão de **Controlador Geral**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 56096d805413bc470b15cf04aa54453d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora D. de M. Rodrigues, CNPJ nº 07.665.356/0001-93, Multi Serviços, Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro - Codó/MA, no valor total de R\$ 129.200 (Cento e vinte e nove mil e duzentos reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, Capinzal do Norte (MA) em 10 de outubro de 2022, Lidianie Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 67a073e8653282f2e95d413b8fe4f331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300801/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, juntamente com o Senhora Lidianie Pereira da Silva, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, localizada na Avenida De La Touche, Cond:Res. da Ilha SI 509, Torre comerci, Maranhão Novo, São Luís - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS/CAÇAMBAS							
ITEM	OBJETO	QTD	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT	P. TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m ³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m ³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel.	1	CASE	HORA	600	R\$ 335,00	R\$ 201.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m ³ , peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel.	1	CASE	HORA	600	R\$ 316,00	R\$ 189.600,00

3	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel.	1	CATERPILLAR	HORA	600	R\$ 380,00	R\$ 228.000,00
4	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m3 combustível diesel.	1	CATERPILLAR	HORA	600	R\$ 292,00	R\$ 175.200,00
5	caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m ³ , potência líquida máxima de no mínimo 230 CV; PBT homologado 23.000 kgf; capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf	1	VOLKSWAGEN	HORA	600	R\$ 500,00	R\$ 300.000,00
6	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m3, movida a diesel.	1	CATERPILLAR	HORA	800	R\$ 423,00	R\$ 338.400,00
7	Caminhão 3/4 com 02 eixos sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	MERCEDES	HORA	600	R\$ 248,00	R\$ 148.800,00
8	Caminhão Pipa, equipado com tanques de capacidade mínima de 10.000 litros, potência mínima de 200 cv, mangueira apropriada de mínimo 30m , bomba D'Água e barra chuveiro lava estrada, instalada na traseira do tanque.	1	VOLKSWAGEN	hora	600	R\$ 348,00	R\$ 208.800,00
TOTAL							R\$ 1.789.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido

processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 07 de outubro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

A W L MATOS - EPP - ME

CNPJ: 14.318.185/0001-91

Representante Legal: Anderson Wesley Lima Matos

CPF nº 717.129.333-53 e RG nº 15887822001GEJUSPCMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cd651a76dbc5f944e72af88d9b320eae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300802/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
B. C. RODRIGUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72, localizada na Avenida dos Franceses, nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis,

contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal, localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor em prazo não superior a 03 (tres) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 10 m	AIR LIQUIDE	M ³	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
2	Oxigênio Medicinal 3 m	AIR LIQUIDE	UND	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
3	Oxigênio Medicinal 1 m	AIR LIQUIDE	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
4	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	AIR LIQUIDE	UND	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
5	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5	AIR LIQUIDE	UND	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
6	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	AIR LIQUIDE	UND	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
						R\$ 326.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. CAPINZAL DO NORTE (MA) em 07 de outubro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

B. C. RODRIGUES LTDA - EPP - ME

CNPJ: 02.221.319/0001-72

Representante Legal: Endrygo Cunha Ferreira

CPF nº 001.353.983-39 e RG nº 12600851999-5 GEJUSPCMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 33c085643d7a7c75673b44ec69bea35a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022. PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300803/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 028/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

A G M LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428, Centro, Colinas - MA
EMPRESA
F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião - Centro, Presidente Dutra - MA.
EMPRESA
JL SARAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, localizada na PARADA DO BOM JESUS 22ª, LIMA CAMPOS - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, as quantidades e os fornecedores dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A G M LUSTOSA EIRELI

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
002 Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa	TILIBRA	21,25	100	2.125,00
005 Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEONORA	2,40	1000	2.400,00
007 Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	MAXPRINT	3,90	1000	3.900,00
009 Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	TILIBRA	4,45	500	2.225,00
012 Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm,	JANDAIA	12,15	200	2.430,00
013 Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas	DELLO	10,80	1000	10.800,00
014 Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas	DELLO	10,80	1000	10.800,00
016 Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada;	HOOPSON	36,95	60	2.217,00

018	Caneta esferográfica vermelha, material do corpo confeccionado em material	COMPACTOR	26,80	1000	26.800,00
020	Caneta esferográfica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base	PILOT	4,28	1000	4.280,00
023	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e	BIC	14,90	800	11.920,00
029	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	2,99	2000	5.980,00
030	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	2,99	2000	5.980,00
031	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	BACCHI	2,85	2000	5.700,00
032	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	3,85	2000	7.700,00
035	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	TRIS	3,20	1000	3.200,00
041	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e	MERCUR	11,60	200	2.320,00
042	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	FORONI	0,60	10000	6.000,00
043	Envelope pardo tipo sacco, medindo aproximadamente 310x410 mm	FORONI	0,80	5000	4.000,00
044	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	FORONI	0,75	10000	7.500,00
045	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	FORONI	0,69	10000	6.900,00
050	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito,	GATTE	2,50	100	250,00
051	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga,	GATTE	3,80	100	380,00
055	Fita adeiva papel branca 45x50	ADELBRAS	17,00	500	8.500,00
056	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	6,80	500	3.400,00
059	Fita adesiva transparente medindo 12x30	ADELBRAS	2,90	500	1.450,00
060	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	8,90	500	4.450,00
061	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas;	BAZZE	31,00	200	6.200,00
063	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa	ACC	11,80	200	2.360,00
068	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa	ACC	13,80	500	6.900,00
070	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico	DELLO	28,10	300	8.430,00
071	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga	FAMIX	70,50	100	7.050,00
077	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	SAO DOMINGOS	27,50	200	5.500,00
080	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	TRIS	3,65	100	365,00
081	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	TRIS	3,85	100	385,00
082	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	TRIS	4,35	100	435,00
084	Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	26,50	100	2.650,00
085	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4	OFF PAPER	24,50	100	2.450,00
086	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	25,50	400	10.200,00
090	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm),	REPORT	45,50	100	4.550,00
091	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm),	REPORT	26,00	3000	78.000,00
093	Pasta com aba elastica officio em prolipropileno	DELLO	5,80	300	1.740,00
098	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores	DELLO	7,00	1000	7.000,00
099	Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com	FRAMA	17,25	1000	17.250,00
100	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta,	DELLO	5,80	1000	5.800,00
101	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor,	DELLO	6,60	1000	6.600,00
104	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava	GATTE	43,00	100	4.300,00

110	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores	BIC	8,20	200	1.640,00
111	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores	BIC	8,10	200	1.620,00
112	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores	BIC	8,10	200	1.620,00
119	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	192,00	50	9.600,00
120	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	RADEX	10,40	100	1.040,00
121	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	RADEX	10,50	100	1.050,00
122	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	RADEX	10,50	50	525,00
126	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	3,45	500	1.725,00
128	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m rolo	SANTA FE	179,00	10	1.790,00
129	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo	SANTA FE	172,00	10	1.720,00
130	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com	SANTA FE	172,00	10	1.720,00
131	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo	SANTA FE	172,00	10	1.720,00
132	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo	SANTA FE	172,00	10	1.720,00
133	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m rolo	SANTA FE	135,00	10	1.350,00
135	TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada	TILIBRA.	25,90	500	12.950,00
136	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	RADEX	9,20	100	920,00
137	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	RADEX	9,80	100	980,00
138	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem	RADEX	3,99	200	798,00
					376.260,00

FORNECEDOR: F TERAMO & CIA LTDA

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plastico, cores variadas,	BRW	7,00	300	2.100,00
003	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no	GRAMP LINE	4,40	100	440,00
006	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes	LEO &LEO	0,60	300	180,00
011	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para	CARDESIL	0,28	1000	280,00
021	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base	BIC	3,50	500	1.750,00
022	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base	BIC	6,50	500	3.250,00
024	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e	BIC	15,00	800	12.000,00
025	Caneta marca texto, na cor verde, tinta florescente, aplicagao sublinhar e	BIC	18,00	800	14.400,00
026	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com	BRW	30,00	500	15.000,00
028	Clips colorido ago epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un	BACCHI	7,00	2000	14.000,00
033	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	4,80	2000	9.600,00
034	Clips niquelado, tipo ago inox n° 1, caixa com 100 unidades	BACCHI	4,60	2000	9.200,00
036	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem	NEW MAGIC	2,50	1000	2.500,00
037	Colchete em ago latonado, n° 10, caixa com 72 unidades	VMP	12,00	200	2.400,00
038	Colchete em ago latonado, n° 15, caixa com 72 unidades	VMP	16,00	200	3.200,00
039	Colchete em ago latonado, n° 5, caixa com 72 unidades	VMP	9,00	200	1.800,00
040	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico,	ACRILEX	2,28	1000	2.280,00
046	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	CELUCAT	0,85	5000	4.250,00
047	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCAT	0,55	10000	5.500,00

048	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100	CLICK CLICK	17,00	50	850,00
049	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70	CLICK	25,00	50	1.250,00
052	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4	LINK	75,00	100	7.500,00
053	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16	LINK	74,00	100	7.400,00
054	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado,	CAVIA	5,00	200	1.000,00
057	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	10,00	500	5.000,00
058	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	14,00	500	7.000,00
062	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70	BRW	195,00	80	15.600,00
064	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000	ACC	16,00	500	8.000,00
065	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000	ACC	17,00	500	8.500,00
066	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000	ACC	19,00	500	9.500,00
067	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000	ACC	19,00	500	9.500,00
069	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com	ACC	24,50	500	12.250,00
072	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal,	MULTICOLOR	7,00	500	3.500,00
073	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha	MULTICOLOR	9,00	100	900,00
074	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avango da carga, borracha	MULTICOLOR	9,00	100	900,00
075	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha	MULTICOLOR	9,00	100	900,00
076	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho:	TILIBRA	27,50	50	1.375,00
078	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	20,00	200	4.000,00
079	Maleta em arquivo em acrilico, dimensões 390x140mmx265mm	Golden Kraft	90,00	100	9.000,00
083	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diverrsa cores	VMP	1,75	2000	3.500,00
087	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100	VMP	169,00	100	16.900,00
088	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	27,50	200	5.500,00
089	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	VMP	2,85	2000	5.700,00
092	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330	VMP	29,00	300	8.700,00
094	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho	POLICARTY	35,00	300	10.500,00
095	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio,	POLICARTY	5,20	1000	5.200,00
096	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica,	POLICARTY	7,40	1000	7.400,00
097	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores	POLICARTY	6,50	1000	6.500,00
102	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	POLICARTY	1,65	1000	1.650,00
103	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100	JOCAR OFFICE	16,50	100	1.650,00
105	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago	BRW	97,00	80	7.760,00
106	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores	BRW	6,10	200	1.220,00
107	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores	BRW	6,15	200	1.230,00
108	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores	BRW	6,15	200	1.230,00
109	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	BRW	12,50	200	2.500,00
113	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com	WALEU	22,00	100	2.200,00
114	Porta durex tamnho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	WALEU	49,50	50	2.475,00
115	Prancheta oficio em mdf	SOUZA	8,20	100	820,00
116	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resitente lavavel	SOUZA	25,49	100	2.549,00
117	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em aço inoxidavel,	BRW	42,00	100	4.200,00

118	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável,	BRW	57,00	100	5.700,00
123	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	BRW	8,69	100	869,00
124	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	BRW	8,69	100	869,00
125	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	BRW	8,69	100	869,00
127	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	WALEU	8,29	500	4.145,00
134	Tesoura MÚltiuso 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7,	BRW	29,90	200	5.980,00
					335.871,00

FORNECEDOR: JL SARAIVA

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
004	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entimento, na cor preto, no	BIC	7,65	100	765,00
008	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4	POST-IT	6,64	1000	6.640,00
010	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos	MERCUR	0,60	200	120,00
015	Caixa correspondência dupla móvel, em poliestireno, com 3mm de espessura	DELLO	39,65	100	3.965,00
017	Caneta esferográfica preta, material do corpo confeccionado em material	BIC	26,15	1000	26.150,00
019	Caneta esferográfica azul, material do corpo confeccionado em material	BIC	26,15	1000	26.150,00
027	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho	MARPAX	35,89	500	17.945,00
					81.735,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a p147/2014 de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 07 de outubro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

A G M LUSTOSA EIRELI - ME

CNPJ: 11.107.729/0001-88
Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa
CPF nº 192.956.693-04 e RG nº 0567486320151 SESPMA

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52
Representante Legal: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO
CPF nº 253.848.804-49 e RG nº 0114579599-1

JL SARAIVA

CNPJ: 28.634.060/0001-85
Representante Legal: JOÃO LEITE SARAIVA
CPF nº 034.149.993-58 e RG nº 029722092005-5
FORNECEDORES/DETENTORES DOS REGISTROS

TESTEMUNHAS

CPF Nº
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 05ff0eede78c71397cb868e29e04182f

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022. PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300804/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 028/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresa VENCEDORA:

LAERTE P. LEITE -ME

CNPJ nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL	
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	MARATÁ	UND	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	MANÁ	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	
3	Adoçante 100 ml	ASSUGRIN	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00	
4	Alho branco de primeira	MATOS	Kilograma-KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	

5	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	MAIZENA	UND	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
6	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	URBANO	UND	3000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
7	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	BOM GOSTO	UND	2000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
8	Aveia em flocos - 250g	APTI	UND	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
9	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	RANCHEIRO	UND	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
10	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	FORTALEZA	UND	5000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
11	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	HILÉIA	UND	5000	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
12	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	MARATÁ	UND	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
13	Caldo de galinha cartela	ARISCO	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
14	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	LEÃO NATURAL	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
15	Extrato de tomate: lata com 350gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	QUERO	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
16	Farinha de mandioca amarela 1 kg	COMUN	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
17	Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	ROSA BRANCA	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
18	Feijão comum pacote de 1 kg	IDEAL	UND	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

19	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	CAMPONESA	UND	3000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00	
20	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	CAMPONESA	UND	1500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00	
21	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas.	CREMOR	UND	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	
22	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	HILÉIA	UND	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	
23	Macarrão tipo espaguete com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	BONSABOR	UND	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	
24	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	PRIMOR	UND	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00	
25	Massa de arroz para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	CORINGA	UND	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	
26	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	CORINGA	UND	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00	
27	Milho verde em conserva lata com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	QUERO	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	
28	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 500g.	NESTLÉ	UND	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	
29	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 500g.	NESTLÉ	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	
30	Mussarela, tipo fatiada 1kg	TINA	Kilograma-KG	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	
31	Óleo de milho refinado 900 ml	SINHÁ	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	
32	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABC	UND	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00	
33	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	BRASIL	UND	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	
34	Polpa de fruta, sabores diversos.	FEITO IN CASA	UND	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	
35	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	AMAFIL	UND	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	
36	Pão de forma em fatias, fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade 7 dias.	MASSA E FORMA	Pacote-Pac	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	
37	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. 1kg	SEARA	Kilograma-KG	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00	
38	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva.	PSIU	UND	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00	

39	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	NOTA 10	UND	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00	
40	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	PALMEIRA	UND	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	
41	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	JANDÁIA	UND	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	
42	Tapioca tipo goma	LOPES	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	
43	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	ARISCO	UND	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	
44	Trigo c/ fermento	ROSA BRANCA	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	
45	Vinagre 500 ml	MARATÁ	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	
TOTAL						R\$ 468.125,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Assistência Social que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Assistência Social, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Assistência Social Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Assistência Social Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. CAPINZAL DO NORTE (MA) em 07 de outubro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

LAERTE P. LEITE -ME

CNPJ: 15.831.386/0001-50

Representante Legal: Laerte Pinto Leite

RG: 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c02fc9d822224a96b19e947c3113679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de Vaqueiro Karkará. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 45.823.818/0001-42. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Victor Furtado Sampaio - Representante Legal da PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CPF nº 068.928.973-12. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 10 de outubro de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 1f60841b7217735cec3ce890bae630ba

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-CPL/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-CPL/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2949, dia 30 de setembro 2022, Prefeitura Municipal de Carolina-MA, onde se lê: "VALOR: R\$ 70.367,00 (setenta mil trezentos e sessenta e sete reais)", leia-se: "VALOR: R\$ 70.637,00 (setenta mil seiscentos e trinta e sete reais)". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Carolina/MA, 10 de outubro de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: b568da0094a96a150aead5138432f9bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022 AOS CONTRATOS N.º 218/2022 -SEMAD E CONTRATO Nº 284/2022 - SEMAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a empresa **J.B REGO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 320463000196, localizada na Rua 10, nº 02, Conjunto Hélio, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim - MA, neste ato representa pelo Sr. **JOSENILSON BELFORT REGO**, portador do CPF/MF n.º 100.908523-97, e RG nº 0340187620070 - SSP/MA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Fica alterada o nome empresarial e a localização deste presente instrumento, passando o nome empresarial de **ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI** para **J.B REGO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 320463000196, e a localização para Rua 10, nº 02, Conjunto Hélio, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim - MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2022. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano. **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 88f5ce59dd5752d3a75345e496942e5a

ERRATA DO EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 012/2022. PROCESSO ADM. Nº 093/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022. QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. ONDE SE LÊ: “Material de Expediente”, LEIA-SE: “Material de Limpeza”. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022, ANO XVI, EDIÇÃO Nº 2955, PÁGINA 82/131, ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de outubro de 2022.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 06978b55356f290ca20b75202c687efc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB.

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, “a” e “b” da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **RENATA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 4874-1, Cargo Técnico em Informática/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e exercício no Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária, zona urbana deste município, com base no Processo nº 4002.1409-0328/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 14 de Setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5edac4585d6608ce3da393cc2423bb9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 - SEMAFIN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 027/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0815.003/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para atender as

demandas do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME (HOTEL FIORI) - CNPJ: 43.335.309/0001-45; Valor total registrado: R\$ 135.005,00 (cento e trinta e cinco mil e cinco reais); Data da assinatura: 07 de outubro de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5367ad8351577304ff1ac4fe406cdda6*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.0912.002/2022-SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Ref. Contrato nº 01.07.0203.002/2021. Processo Administrativo nº 2022.0912.002/2022-SEMAFIN. Objeto: Locação de veículo(s) para atender as necessidades das diversas secretarias da administração municipal de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. Data das assinaturas: 14 de setembro de 2022. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **RODRIGO BOTELHO MEIO COELHO**, Representante Legal.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ef7d7358f875dec5ba14a221d4d3350f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 039/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0815.002/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL), CNPJ/MF sob o nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.867,50 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos e outros produtos correlatos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cb1c0b4c83d49ffeab9f52e865211f41*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 035/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0815.002/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL), CNPJ/MF sob o nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.976,50 (cento e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos e outros produtos correlatos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f8f4260fcb58029c721622f03fca1224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEMAS

CONTRATO Nº 026/2022 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0815.002/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL), CNPJ/MF sob o nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.285,50 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos e outros produtos correlatos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 34b8e94816eba369d8430c51b30ed916

PORTARIA Nº 106/2021 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 79 a 85 da Lei nº 001/2014 (Lei Orgânica do Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2022** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, bem como de elaboração de relatório conclusivo, referente a gestão dos recursos públicos recebidos por meio da FUNDEB, exercício 2017, no valor total de R\$ 5.951.672,07 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos).

ART. 2º Designar uma Comissão para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados no art. 1º, formada pelos servidores a seguir indicados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MARITÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	834.406.153-91	PRESIDENTE
ALBERTO CARLOS DA SILVA E SILVA	895.783.683-72	SECRETARIO
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO	060.935.873-12	MEMBRO

ART. 3º Considerando o período previsto para crédito dos recursos e para execução, bem como o prazo para prestação de contas, deve ser tomada as contas dos seguintes responsáveis:

NOME	CPF	CARGO
ALEXANDRE CARVALHO COSTA	149.682.583-72	Ex-Prefeito

ART. 4º Para o bom e fiel cumprimento desta atribuição a Comissão designada poderá, para tanto, efetuar diligências, requerer documentos, fazer oitiva de testemunhas e solicitar pareceres técnicos, concluindo ao final com a emissão de Relatório Conclusivo sobre a gestão dos recursos públicos, com a indicação das providências cabíveis.

ART. 5º Os trabalhos desta Tomada de Contas Especial deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada da comissão.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 10 de AGOSTO de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0011dd740916f0538f33b6caad4420af

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

REF: Processo Administrativo nº 149/2022; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de consultoria especializados em Levantamento, Identificação e atualização do patrimônio, Identificação de bens a serem incorporados e baixados, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA, **Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); **Empresa:** SRR DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 31.218.531/0001-89; **Fundamento Legal...** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00; Secretário Municipal de Administração, de Duque Bacelar/MA, em 06 de outubro de 2

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f03989cbbdf2838a236a91122b4f9084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022**

Fora realizada consulta à Procuradoria-Geral do Município, que, por via de Parecer Jurídico nº 207/2022-PGM, destacou as irregularidades na execução do Contrato Administrativo 019/2022, referente ao processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, recomendando-se a notificação da empresa contratada para apresentar as informações necessárias quanto à comprovação do cumprimento das obrigações pactuadas no certame.

Entretanto, devidamente notificada a empresa, esta nada apresentou nos autos do processo administrativo, quedando-se inerte as irregularidades apontadas.

Em seguida, a Procuradoria Geral Municipal de Estreito, emitiu novo parecer opinativo este sob nº: 250/2022-PGM, donde fora analisado que a empresa contratada não realizou a entrega do veículo objeto do contrato no prazo estipulado, deixando de cumprir as obrigações do item 8.1.1 da CLÁUSULA 8º, sem qualquer justificativa plausível

Além disso, vale destacar que em pesquisa ao diário oficial da União, obteve-se informações que a empresa contratada já é reincidente na prática de inexecução do contrato, sendo que fora penalizada na data de 15. 02.2022 pelo Município de Tibau/RN, referente ao objeto do contrato administrativo nº. 33/2021, que tem como objeto o mesmo veículo e características, conforme documento anexo.

Não restam dúvidas que a empresa contratada descumpriu totalmente as obrigações contratuais, sem mencionar que a mesma apresenta um histórico desfavorável nos contratos firmados, configurando assim uma falta grave quanto ao contrato administrativo, causando assim prejuízos à Administração Pública, que de forma irresponsável permanece em situação precária e ilegal, demonstrado o desinteresse na manutenção do contrato administrativo.

Desta feita, em observância ao princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e na percepção do juízo de conveniência e oportunidade do administrador público, **DETERMINO** a C.P.L. que providencie de forma unilateral a imediata rescisão do Contrato Administrativo

019/2022, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, haja vista o inadimplemento do contrato administrativo se deu por culpa exclusiva da empresa contratada e, em seguida sejam aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, estabelecidas no Contrato Administrativo nº 019/2022 e no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

Outrossim, oficie a Procuradoria Geral do Município para que providencie as medidas cabíveis quanto as cobranças dos valores correspondente a multa contratual;

Por fim, seja realizado abertura de novo processo licitatório, observando o objeto e especificações contidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico 015/2021.

Notifique-se a empresa CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, para tomar ciência desta decisão.

Estreito/MA, 04 de Outubro 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria 002/2021

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2eac90d5b890457786a656e875b6f48a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 026/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 026/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022/CPL, Processo Administrativo 003/2022/SEMUS. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO o modo de Preços Edital, Nº 007/2022/CPL, por está de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa V N CONSTRUTORA LTDA, inscrição do CNPJ 17.509.460/0001-42, com sede na Rua Newton Belo, nº 1278, bairro Centro, Lima Campos - MA, CEP 65.728-000, que consiste contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de poços artesianos no Município de Fernando Falcão, no valor global de R\$ 670.232,99 (seiscentos e setenta mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos). Fernando Falcão - MA, 07 de outubro de 2022. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 171442a3fd46d6b15567c0e4af5682d0

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 027/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 027/2022, Tomada de Preços nº 007/2022/CPL, Processo Administrativo nº 009/2022/SEMO. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CONSTRUTORA DOIS IRMÃO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.040.112/0001-55, com sede na Avenida Resplandes, nº 100, bairro Centro, Fernando Falcão - MA, CEP 65.964-000, que consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado no Município de Fernando Falcão - MA, no valor global de R\$ 636.821,11 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e onze centavos). Fernando Falcão - MA, 07 de outubro de 2022. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 06ec11b377e7be834be5a4986719f175

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120903/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/09/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120903/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dia do mês de outubro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022** e o Senhor: **Lamark Cristiny Mendes e Silva** portadora do CPF n.º 640.909.903-78, representante da empresa: **L. C. MENDES E SILVA EIRELI inscrita no CPNJ sob o Nº 27.899.767/0001-50**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: L. C. MENDES E SILVA EIRELI	
CNPJ: 27.899.767/0001-50	Inscrição Estadual: 126201757
Endereço: Rua Buriti Bravo, nº 542, Bairro Guanabara Colinas/MA - CEP: 65.690-000	Inscrição Municipal: 5578-6
Tel./Fax: (99) 99156-2396	EMAIL: alpha.lc@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar os serviços obedecendo o TERMO DE REFERENCIA dos serviços conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados,

ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCAS	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
	LOTE I - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA					
1	MÃO DE OBRA MENSAL COM OS SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA REDE PUBLICA DE ILUMINAÇÃO	MÊS	12	SERVIÇO	R\$ 18.978,60	R\$ 227.743,20
2	CAMIONETE 4X4 (01) und	MÊS	12	FORD RANGER/2015	R\$ 7.537,60	R\$ 90.451,20
3	CARRO TIPO PASSEIO COM ESCADA EM CIMA, CAPACIDADE 05 PESSOAS (01) und	MÊS	12	VW GOL/2021	R\$ 4.823,17	R\$ 57.878,04
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 376.072,44
EPI / EPC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCAS	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
	LOTE III - EPI / EPC					
4	Bastão de Salvamento e Resgate NR10	un	4	RITZGLAS	R\$ 2.068,50	R\$ 8.274,00
5	Bolsa para Vara de Manobra NR10	un	4	HELITE	R\$ 80,06	R\$ 320,24
6	Capacete Aba Total NR10 com Carneira e Jugular	un	10	MSA	R\$ 53,48	R\$ 534,80
7	Capuz Balaclava para Eletricista NR 10 Risco 2 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico	un	20	MSA	R\$ 479,31	R\$ 9.586,20
8	Cinturão Paraquedista Eletricista NR10	un	10	MSA	R\$ 290,06	R\$ 2.900,60
9	Cone PVC Flexível 75cm Laranja e Branco com Com 2 Faixas Refletivas	un	20	PLASTCOR	R\$ 86,14	R\$ 1.722,80
10	Conjunto Aterramento para Linhas de Distribuição (B.T) NR10	un	5	SERVQ	R\$ 1.593,06	R\$ 7.965,30
11	Corda Estática Trançada Poliamida (Nylon) 12mm NR35 e NR18 para Trabalho em Altura	m	150	PLASMA	R\$ 2,83	R\$ 424,50
12	Detector de Tensão Por Aproximação NR10	un	6	PLASMA	R\$ 102,50	R\$ 615,00
13	Escada de Fibra de Vidro Extensível NR10 3,60m fechada (12 degraus) e 6,00m aberta (19 degraus)	un	6	FIBERMAX	R\$ 1.055,86	R\$ 6.335,16
14	escada de aluminio de 12 degraus	um	6	FIBERMAX	R\$ 653,22	R\$ 3.919,32
15	Escada de Fibra de Vidro Extensível NR10 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27 degraus)	un	6	FIBERMAX	R\$ 1.244,42	R\$ 7.466,52
16	Fita Zebrada Demarcação de Área	un	20	KT	R\$ 9,89	R\$ 197,80
17	Luva de Borracha Isolante de Alta Tensão para Eletricista NR10	un	20	ORION	R\$ 398,03	R\$ 7.960,60
18	Luva de Cobertura (Proteção) para Luva Isolante NR10	un	20	ORION	R\$ 41,02	R\$ 820,40
19	Luva de Vaqueta	un	60	ORION	R\$ 22,89	R\$ 1.373,40

20	Manga de Borracha Isolante Elétrica	un	6	ORION	R\$ 650,34	R\$ 3.902,04
21	Máscara tipo Respirador Descartável PFF-1	un	40	SAYRO	R\$ 3,34	R\$ 133,60
22	Mosquetão Aço Forjado Oval Roscado 25 kN NBR15837 EN362	un	20	CAMPER	R\$ 172,79	R\$ 3.455,80
23	Óculos de proteção Escuro	un	20	POLIFER	R\$ 14,63	R\$ 292,60
24	Óculos de proteção Incolor	un	20	POLIFER	R\$ 14,18	R\$ 283,60
25	Protetor (Bloqueador) Solar 2L	un	10	NUTRIEX	R\$ 53,48	R\$ 534,80
26	Protetor Auditivo Auricular Tipo Plug de Inserção de Silicone com Cordão Atenuação 13 dB NRR-sf	un	50	DIAFER	R\$ 5,29	R\$ 264,50
27	Talabarte de Posicionamento NR10 com Regulador de Distância em Inox	un	10	DEGOMASTER	R\$ 183,12	R\$ 1.831,20
28	Talabarte em Y Elastizado com Absorvedor de Energia	un	10	DEGOMASTER	R\$ 276,45	R\$ 2.764,50
29	Trava-Quedas para Corda	un	10	SAFE CINTOS	R\$ 361,41	R\$ 3.614,10
30	Uniforme Eletricista NR10 Risco 1 e 2 Conjunto Calça e Camisa Retardante a Chama (Antichama)	Cj	30	SADUCA	R\$ 563,06	R\$ 16.891,80
31	Vara de Manobra Seccionável NR10	un	4	HELITE	R\$ 764,92	R\$ 3.059,68
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 97.444,86
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 473.517,30

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 039/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor

registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 10 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. C. MENDES E SILVA EIRELI
CNPJ Nº 27.899.767/0001-50
Representante: Lamark Cristiny Mendes e Silva
CPF n.º 640.909.903-78
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 466c050108485c32cc02d1d2f5d40c64

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2022 **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA, Rua CT 11, Lote 20 Quadra 12, S/N, Colina Park, Presidente Dutra - MA, CEP 65.760-000, CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares portador do CPF: 023.146.163-16, RG nº 021473772002-6/ SSP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 326.959,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cd344aa281909690bf22e035763afb63

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2022 **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO EIRELI, Rua 08, nº. 34, Quadra 11, Bairro Colina Park, Presidente Dutra - MA, CEP 65.760-000, CNPJ: 26.495.103/0001-63. **REPRESENTANTE:** Waldmark Barros da Silva portadora do CPF: 433.173.593-15, RG nº 1189718 SSP/PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 159.061,20 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e um reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida -

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f0a3f382e1a1184dc6e3905f538ff793

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2022 **CONTRATADO:** I S LUSTOSA EIRELI, Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa portador do CPF: 831.350.493-53, RG: nº 1.946.261 SSP/PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 270.220,50 (duzentos e setenta mil e duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0b15b63c156d76a3e4b890ad54dd069b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2022 **CONTRATADO:** LISERV LTDA, Rua Marechal Castelo Branco, Sala 01, Nº01, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP 65.760-000, CNPJ: 28.300.102/0001-41. **REPRESENTANTE:** Maria José da Silva portadora do CPF: 700.855.984-45, RG nº 7.635.097. **VALOR**

DO CONTRATO: R\$ 20.728,00 (vinte mil e setecentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 771e49739d5ed7d64bd629df228f7300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 090804/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 06/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, situada à Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência da Senhora Regilane do Nascimento Nunes Silva com a presença dos demais membros: Milane da Conceição Trindade e Vicente de Paula Ribeiro, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas da Tomada de Preço nº 006 de 2022 (dois mil e vinte e dois) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais em diversas localidades no Município De Gonçalves Dias/MA, conforme descrito no Anexo I do Edital, para dar continuidade ao julgamento do processo, passada a fase recursal.

ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA / JULGAMENTO DAS PROPOSTA

Passada a fase recursal, foi realizada a convocação para continuação do julgamento do processo para hoje, 10 de outubro de 2022, às 09:00(nove) horas na sala da CPL, onde não compareceu nenhum licitante interessada, assinado abaixo, sendo dado início abertura do envelope de proposta de preços das licitantes habilitados: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº 14.795.690/0001-27, I. O. S EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 19.541.608/0001-51, R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 28.718.762/0001-47, que examinada as mesmas e verificada suas regularidades de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação classificou vencedora a proposta da licitante **R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 28.718.762/0001-47**, por ter apresentados o menor valor global, sendo: **R\$ 1.874.368,14 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**, e por ter atendido todas as condições exigidas no edital, estando a proposta compatível com a planilha de custos estimada pela Administração conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	COLOCAÇÃO
R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 28.718.762/0001-47	R\$ 1.874.368,14	1º COLOCADO
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº 14.795.690/0001-27	R\$ 1.903.649,96	2º COLOCADO
I. O. S EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 19.541.608/0001-51	R\$ 1.912.922,88	3º COLOCADO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica aberto o prazo recursal a todos os interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Milane da Conceição Trindade, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinada pela Presidente, Membros da Comissão. Gonçalves Dias - MA, ao dez dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL

Milane da Conceição Trindade - Secretario

Vicente de Paula Silva Ribeiro - Membro

LICITANTES / NÃO COMPARECERAM:

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 31.457.905/0001-19

Representante: Marcus Vinicius Pereira da Silva - portador da Carteira de Identidade nº 041208792010-1 SSP/MA e CPF Nº 607.164.183-71

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 38.282.738/0001-61

Representante: Tiago Henrique Araújo Castelo Branco Rodrigues - portador da Carteira de Identidade nº 045138442012-9 e CPF Nº 611.113.283-07

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº 14.795.690/0001-27

Representante: Epaminondas Teixeira Oliveira Neto - portador da Carteira de Identidade nº 036882252009-7 SSP MA e CPF Nº 603.530.383-85.

V S VIEIRA LTDA VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ Nº 28.206.165/0001-33

Representante: Helton Marcelo da Silva Araújo - portador da Carteira de Identidade nº 038658622010-0 SSP MA e CPF Nº 605.085.143-39

I. O. S EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 19.541.608/0001-51

Representante: Patrício Mendes dos Santos - portador da Carteira de Identidade nº 0128580119996 SESP MA e CPF Nº 019.795.913-00

F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, FOS EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº 11.453.310/0001-88

Representante: Rian Victor Amorim Cunha - portador da Carteira de Identidade nº 0676822002018- SSP/MA e CPF Nº 877.202.853-68

CONSTRUTORA TAURUS EIRELI CNPJ Nº 42.092.474/0001-50

Representante: Antonio Vitor Costa Silva - portador da Carteira de Identidade nº 058917882016-3 SESP/MA e CPF Nº 956.049.442-20

S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.676.296/0001-19

Representante: Salvador da Silva Coelho - portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4 e CPF Nº 268.014.503-87.

CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 19.125.738/0001-03

Representante: Gabriel Willams Monteiro Coutinho - portador da Carteira de Identidade nº 1.331.498 SSP/PI e CPF Nº 828.204.143-20

CARDOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 40.565.155/0001-90

Representante: Edivanilde Macedo Ferreira - portador da Carteira de Identidade nº 659717 SSP/TO e CPF Nº 007.370.981-63

R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 28.718.762/0001-47

Representante: Raimundo Wagner de Sousa Silva - portador da Carteira de Identidade nº 0307535920068 SSP/MA e CPF Nº 042.640.043-73

L. C. MENDES E SILVA EIRELI - ALPHA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO

CNPJ Nº 27.899.767/0001-50

Representante: Jheyson Pereira Carneiro - portador da Carteira de Identidade nº 046979812012-7 SSP/MA e CPF Nº 612.935.463-05

JR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.117.372/0001-20

Representante: Rian Victor Amorim Cunha - portador da Carteira de Identidade nº 068654462019-9 SSP/MA e CPF Nº 631.774.303.-73

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 07.564.580/0001-99

Representante: Jedson dos Santos Ferreira - portador da Carteira de Identidade nº 69063497-8 SSP/MA e CPF Nº 837.838.303-20

MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.953.540/0001-43

Representante: Gabriel Anderson Diniz Ribeiro - portador da Carteira de Identidade nº 023006282002-4 SSP/MA e CPF Nº 070.894.603-80

W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 37.113.308/0001-53

Representante: Wanderson da Costa Silva - portador da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e CPF Nº 608.747.743-81

L S RAMOS DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 35.198.810/0001-89

Representante: Jarilton Tavares da Silva Junior - portador da Carteira de Identidade nº 021710212002-4 SSP/MA e CPF Nº 073.635.793-93

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 43.722.532/0001-45

Representante: Jardene Ribeiro Dourado - portador da Carteira de Identidade nº 020065482002-9 SSP/MA e CPF Nº 004.875.273-80

BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA CNPJ Nº 19.117.372/0001-20

Representante: Geivison Barbosa dos Santos - portador da Carteira de Identidade nº 1203308997 GEJUSPC/MA e CPF Nº 650.986.923-34

LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.880.353/0001-70

Representante: Hugo Maciel da Silva - portador da Carteira de Identidade nº 0301695320055 SSP/MA e CPF Nº 040.991.803-28

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0c3f3dd65d2b4e01912840bc7cfa5a9c

PORTARIA Nº. 046/2022.

PORTARIA Nº. 046/2022 de 01 de NOVEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a nomeação do **Assessor de Apoio Patrimônio**, do **Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA.** O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **MANOEL DO LIVRAMENTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 290.923.828-84 e RG nº 369296527 SSP-SP, do cargo no **Assessor de Apoio Patrimônio, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2ff66ea726e5a37c7ee00f53fec198c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS EM CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO. NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA.**

CONTRATADA: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº

35.349.108/0001-79, sediada na AV 02,3000ª JARACATY, São Luís, pelo seu titular Sr. **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 131/2021, instruído no Processo Administrativo nº 02.001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 131/2021, previsto em sua Cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 26/05/2022 até 25/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 24 de maio de 2022.

CONTRATANTE ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	CONTRATADA SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
---	---

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1a0b89e363e069acdda448e6d08e62bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22092021.13.0102021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22092021.13.0102021 oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e

a empresa: RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.255.443/0001-48, Localizada na Avenida Ana Jansen, Nº 12, Sala. 208, Centro Empresarial Mendes Frota, Bairro: Centro- CEP: 65.076-730, São Luís — MA. **REPRESENTANTE:** Hygor Brito Gaioso, portador do CPF N.º 053.160.803-43. **OBJETO:** Execução de serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTARIA: 04.122.0004.2005.000 - MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 57af13893e14b1e9cdda0f4f3bf23fb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ERRATA - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO 008/2021

ERRATA - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

POR EQUIVOCO DE DIGITAÇÃO, INFORMAMOS QUE AO CONTRARIO DO QUE FOI PUBLICADO NO 1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 008/2021, NA EDIÇÃO 2950 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 NO DIARIO DOS MUNICIPIOS, ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO ÚNICO -O valor global do **Contrato nº 008/2021** passa de R\$ 174.360,00 (cento setenta quatro mil trezentos sessenta reais) para **199.140,00 (cento noventa nove mil cento quarenta reais)**, a vigorar desde 02 de setembro de 2022, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 10.639,00	R\$ 127.668,00
6	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som	Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 5.956,00	R\$ 71.472,00

LEIA-SE:

PARÁGRAFO ÚNICO -O valor global do **Contrato nº 008/2021** passa de R\$ 174.360,00 (cento setenta quatro mil trezentos sessenta reais) para **R\$ 192.433,08 (cento noventa dois mil quatrocentos trinta três reais e oito centavos)**, a vigorar desde 02 de setembro de 2022, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 10.639,00	R\$ 127.668,00
6	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som	Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 5.397,09	R\$ 64.765,08

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e66df35c463d5e894a532d3218cd8e92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 148/2022 -ADMIN PARTES:
Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova

Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP CNPJ: 18.057.012/0001-18 endereço avenida José Sarney nº262 A CENTRO DE FORTALEZA -MA, OBJETO: O objeto do presente Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Construção e elétrico para atender as necessidades da administração e suas unidades, conforme

especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: R\$ 124.586,20 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 04.122.0052.2-017 MANUT. E CONSERV. PRÉDIOS E INSTALAÇÃO MUNICIPAIS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, 15.451.0501.2-021 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 25.752.0506.2-025 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 17.512.0611.2-023 MANUT.SERVIÇOS ABAST. D' AGUA E SANEAMENTO, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.. Nova Colinas/MA, 04 de outubro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP CNPJ: 18.057.012/0001-18.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0400af636cd0baf9e3d63e2211039d0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOVANE FERREIRA CUTRIM-ME, (CNPJ nº 23.265.247/0001-35). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 885.472,56 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ao Contrato nº 254/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE., representando um acréscimo de 17,61% do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOVANE FERREIRA CUTRIM - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8c2e3b48dbc8ddc7586a4ca502ac704c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2022 (SRP), referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 019/2022-SEMUS, em favor das seguintes licitantes:

1. **ACM Comércio e Serviços Ltda-Eireli** (CNPJ nº 23.125.894/0001-41) Itens: 02, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 58, 63, 65, 68, 69 e 72. Valor: R\$ 720.715,50;

2. **Alcance Consultoria Serviço e Comercio Eireli -EPP** (CNPJ nº 21.903.173/0001-90). Itens: 10 e 50. Valor: R\$ 14.200,00;
3. **Comercial Goa Eireli-EPP** (CNPJ nº 33.614.584/0001-44). Itens: 05 e 56. Valor: R\$ 13.560,00;
4. **Repleta Distribuidora-EPP** (CNPJ nº 26.689.426/000198). Itens: 03, 04, 08, 16, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 67. Valor: R\$ 137.719,50;
5. **T. O. F. Lima-ME** (CNPJ nº 37.974.739/0001-04). Itens: 06, 11, 12, 41, 43, 49, 54, 62, e 71. Valor: R\$ 91.250,00;
6. **V I Ferreira Estrela Comércio-Ltda.** (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). Itens: 07, 09, 17, 18, 36, 51, 55, 57, 59, 60, 61, 64, 66 e 70. Valor: R\$ 283.538,00;

Penalva/MA, 07 de outubro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 50123596479e922a1e0151dd1d09da15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº 166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a desafetação de área de 754,53 m² da Área Verde 01 do Loteamento Colina Park I com a devida compensação por meio de permuta na APM 02 do mesmo loteamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de maio de 1990, e:

CONSIDERANDO a autorização do Poder Legislativo, com a sanção da Lei Municipal de nº 736/2022.

CONSIDERANDO a inexistência de construção e/ou benfeitorias atestada por relatório técnico e fotográfico da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Presidente Dutra - MA.

CONSIDERANDO a necessidade do espaço para a construção de uma unidade escolar padrão MEC/FNDE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desmembrada e desafetada a área de 754,53 m² do imóvel denominado de Área Verde 01, localizada na Rua Vitorino Castro (CT 10) no Loteamento Residencial Colina Park I, com área total de 13.892,08 m², inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6989, alterando sua destinação de bem de domínio público para bens dominicais ou de patrimônio disponível.

§ 1º. A área desafetada será agregada à área denominada APM 01 de 4.245,47 m² de propriedade do Município de Presidente Dutra, registrada no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula nº 6988, que passará a contar com 5.000,00 m² e será destinada à construção de uma unidade escolar.

§ 2º. A área remanescente do imóvel descrito no caput deste artigo continua inserida em sua categoria original de bem de domínio público como área verde.

Art. 2º. Fica efetivada, conforme a Lei Municipal de nº 736/2022, a autorização descrita no artigo 1º de permutar a área desafetada com área de no mínimo o mesmo tamanho a ser desmembrada, da APM 02, localizada na Rua Local 23 do Loteamento Colina Park II, com área total de 13.741,42 m², de propriedade do Município de Presidente Dutra - MA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado

do Maranhão, 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: f3e8123a60e88f38c762ccabb92cf61e*

LEI MUNICIPAL DE Nº 736, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização de desafetação da área de 754,53 m2 da Área Verde 01 do Loteamento Colina Park I com a devida compensação por meio de permuta na APM 02 do Colina Park II e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e desafetar a área de 754,53 m2 do imóvel denominado de Área Verde 01, localizada na Rua Vitorino Castro (CT 10) no Loteamento Residencial Colina Park I, com área total de 13.892,08 m2, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6989, alterando sua destinação de bem de domínio público para bens dominicais ou de patrimônio disponível.

§ 1º - A área desafetada deverá ser agregada à área denominada APM 01 de 4.245,47 m2 de propriedade do Município de Presidente Dutra, registrada no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula nº 6988, que passará a contar com 5.000,00 m2 e será destinada à construção de uma unidade escolar.

§ 2º - A área remanescente do imóvel descrito no *caput* deste artigo continua inserida em sua categoria original de bem de domínio público como área verde.

Art. 2º - Efetivada a autorização descrita no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área desafetada com área de no mínimo o mesmo tamanho a ser desmembrada, da APM 02, localizada na Rua Local 23 do Loteamento Colina Park II, com área total de 13.741,42 m2, de propriedade do Município de Presidente Dutra - MA.

Parágrafo único - A área remanescente do imóvel descrito no *caput* deste artigo continua inserida em sua categoria original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito.

Presidente Dutra - MA, 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e02132940eab29bed6b8aab04a243199*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Av.

Pio XII, Nº 20, Centro de PRESIDENTE VARGAS-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sr Arnaldo Luna De

Sousa , CPF Nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, publicada, processo administrativo n.º 064/SEMAD/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: EYXO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.351.807/0001-65

ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES nº 2, SALA 805 ANDAR 8 EDIF MARCUS BARBOSA,
CEP: 65.071-380, BAIRRO: CALHAU, SAO LUIS\MA

REPRESENTANTE:

E-MAIL: EYXOENG@GMAIL.COM TEL.: (98) 9130-5872

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS	M²	1500	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
2	PORTAS DE 0,80X2,10	M²	1500	R\$ 560,00	R\$ 840.000,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC COR BRANCA, LARGURA DE 20CM	M²	1500	R\$ 73,00	R\$ 109.500,00
4	REFROMAS DE CARTEIRAS ESCOLARES	UNID	1500	R\$ 188,00	R\$ 282.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.501.500,00			

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Presidente Vargas/MA 10 de Outubro de 2022. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, arrecadação,

planejamento e finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e4a82b3a53846e009ff2d9de65a9ed06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, CONTRATADO: EMILENY O DA SILVA EIRELEI-EPP - CNPJ: 19.495.939/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para construção da Escola Infantil Raio de Luz na sede do Município de Presidente Vargas-MA, VALOR CONTRATADO R\$ 2.909.652,86 (dois milhões e novecentos e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 180 (cento e oitenta) dias, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 12 361 0052 2.036 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Presidente Vargas/MA, 07 de Outubro de 2022, Darliane Cristina Bezerra Figueiredo-Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 34c2db20b04d5c68de761c4974be0758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022** Processo Administrativo nº 0045.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, Jardim Oriental - Imperatriz /MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO SERÁ A IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO AINDA TREINAMENTO, SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 50GB; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais); VIGENCIA: até 15 de setembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, C.P.F. n.º 019.154.513-96; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 16/09/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 62f6b51158d040fa47be4f7452b15843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022 **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17,** COM SEDE NA AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 776,Q, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 293.870,08 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta reais e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Agenor Carvalho Bílio de Almeida - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 04af2cae07abdb2a1f5cb45b5abe5c60

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 002.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022 **CONTRATADO: empresa T.V.L.CALVALCANTE EIRELI,** com sede na Rua São José nº 60 B,09, Bairro: Multirão , Cep 65.608-253, Cidade: IMPERATRIZ - MA, CNPJ: 40.981.143/0001-46. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.665,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. AGENOR CARVALHO BÍLIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: bc3a3cc42ae1400a73cfbc892fdebad0

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 003.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **003.30032022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022 **CONTRATADO: empresa: P.A. DA SILVA**

DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 40.306.596/0001-77
ENDEREÇO: RUA SENADOR MILLET Nº210, BAIRRO:
MARANHÃO NOVO CIDADE: IMPERATRIZ-MA CEP:
65.903-200, VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.637,10(vinte e três
mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:**
31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19,
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Agenor Carvalho Bílio De Almeida - Secretário Municipal De
Educação.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 51865da8eb94184c32933c8dc7f6e1f4

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022 - GAB DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022 - GAB DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 80,
VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do
Maranhão, e

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos munícipes e,
ou, a administração direta e indireta;

CONSIDERANDO Portaria ME N. 14.817, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial da União em
22/12/2021/ edição:240/ seção: / pagina 162. Onde ficaram
definidas as datas de ponto facultativo e feriado no âmbito da
União.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 37. 205, de 22 de
Dezembro de 2021 que aprova o Calendário de Feriados e de
Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e
entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de
2022;

D E C R E T A:

**Art. 1º - Feriado Nacional o dia 12 de Outubro de 2022
(NOSSA SENHORA APARECIDA).**

**Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao
atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de
Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão
Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades
Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de Saúde”, bem como
os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação
Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

**Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de
plantão funcionarão normalmente, sem alteração de
horários.**

**Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo
dia 13 de Outubro de 2022, a partir das 08h00min.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa
Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em
contrário.**

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito
nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E
VIENTE DOIS.**

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: cc6abbe609977329d88e09b2b23c3453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ nº
12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de
licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, n.º
048/2022, Processo n.º 081/2022, tipo menor preço por Item,
tendo por objeto no Termo de Referência o PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DA
DEPURAÇÃO DE DADOS, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO,
CONTROLE DE QUALIDADE, INDEXAÇÃO, IMPORTAÇÃO,
ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DIGITALIZADAS E
FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
PERTENCENTES A PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ/MA., Anexo I do Edital, cuja sessão está marcada para o
dia 11 de outubro de 2022, que está TEMPORARIAMENTE
SUSPENSO O PREGÃO por motivos de conveniência e
oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa
Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de
Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail:
cplprefeituraslp@gmail.com e pelo telefone (98) 3374-2097, das
08h00 às 14h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de outubro de
2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d6a9d33d31ae1734dd4dbfc05344faa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 043/2022.

Objeto: Locação de brinquedos e outros itens para o
evento do Dia das Crianças promovidos pela Secretaria
Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão/MA.

Vencedor: LUCAS BARROS SAMPAIO-ME

CNPJ: 17.332.244/0001-74

Valor: R\$ 44.400,00 (quatrocentos e quarenta mil e
quatrocentos reais).

Período/Vigência: 60 (sessenta) dias

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe
encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda
presente o interesse da Administração na contratação direta
que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do
presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da
Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.
Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de outubro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a60fc23af08e22232fff0d6555bde462

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 075/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: LUCAS BARROS SAMPAIO-ME
CNPJ: 17.332.244/0001-74
OBJETO: Locação de brinquedos e outros itens para o evento do Dia das Crianças promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 043/2022
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.400,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.04.2.017 Manut. Desenvolv. Escolar - MDE
3390.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E **LUCAS BARROS SAMPAIO**
(CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de outubro de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6a0b29573f39b8d984658b6cdd3722c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 26 de outubro de 2022**, a licitação na modalidade PREGÃO, na

forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA, em 06 de outubro de 2022. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 210da7535c10e9c19010271edb458220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
050/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
050/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
Processo Administrativo nº 130901/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal das Secretarias Municipais de Educação e Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de outubro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 499e15e552211a0148d0c0ce0feb6f42

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
051/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130902/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de outubro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ad644801981e1b20b9521b6f7ed2d6fa*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130903/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresas para o fornecimento de pães, bolos, doces, salgados e outros e serviços de coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 25 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também

podará ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de outubro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4e9d859de1ad0eb24603e4a663d886c2*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.03036.002/2022. RDC ELETRÔNICO 02/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.03036.002/2022. RDC ELETRÔNICO 02/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Kairo Coelho de Sousa Correa **CONTRATADO** PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI, Praça São Francisco, Nº 01, bairro Centro, Jatoba/MA, CEP:65.693-000, CNPJ: 15.495.355/0001-76. **REPRESENTANTE:** Leonardo Cesar Ribeiro Sousa, CPF:624.368.643-49. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de quantitativos e de valor ao Contrato de aproximadamente 25% por cento. **VALOR TOTAL:** R\$ 384.405,58 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0014 1066 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 4.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3a679aca410472fefdd9314e2018a3a7*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.001/2022 -Processo Administrativo nº010921/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Administração e a empresa: J R BOGEA NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), inscrita sob o CNPJ Nº 36.633.065/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. **VIGENCIA:** 05/10/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOSPODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05 de outubro de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária

Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4ca42927768a1731f557e65d90790504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços saúde grupos A, A1,A3, A4, B e E, provenientes dos estabelecimentos públicos municipais, localizados no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

A. : **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 13/10/2022, às 08h00min. ao dia 27/10/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/10/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: Registro de Preços.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 10 de outubro de 2022.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fc4d4c8e5616574d550cf2ee90cbe67b

RESOLUÇÃO Nº01/2022-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº01/2022-CMDCA

INSTITUI OS critérios e procedimentos para concessão, cassação e renovação de registro de entidades e inscrição dos programas, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Raimundo das Mangabeiras - MA , órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São Raimundo das Mangabeiras - Ma, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal nº 109 de 16 de Janeiro de 2015 (que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária do dia 29 de Setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71 de 10 de Agosto de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que determina que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvam apenas atendimentos em modalidades educacionais formais, tais como: creche; pré-escola; ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.579/2018, art. 45 e art. 46, que considera entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para desenvolver programas e cursos de aprendizagem;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das organizações não governamentais e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo à assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, cabe ao Conselho proceder ao registro das organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as alterações previstas na Lei nº 12.010, de 03 de Agosto de 2009;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber: - Direito à Vida e à Saúde - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - Direito à Convivência Familiar e Comunitária - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho. - Direito à Assistência Social;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o registro no CMDCA é condição "sine qua non" para o funcionamento das organizações não governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição dos programas governamentais e não governamentais previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto.

Resolve:

Art. 1º - Determinar que, para fins de registro de entidade e

inscrição de programa, assim como para suas respectivas renovações, deverá ser entregue ao CMDCA, na sua forma física:

§ 1º NÃO - GOVERNAMENTAIS:

- **Ofício/requerimento** endereçado ao CMDCA/SRMANGABEIRAS solicitando o registro da entidade ou a inscrição do programa;
- **Plano de Ação do ano corrente;**
- **Plano de Ação do ano anterior;** Dispensável para Entidade/Programa sem atuação no ano anterior, quando se tratar de pedido de Registro/Inscrição.
- **Relatório de atividades do ano anterior;** Dispensável para Entidade/Programa sem atuação no ano anterior, quando se tratar de pedido de Registro/Inscrição.
- **Cópia simples da última eleição da mesa diretora** registrada em cartório;
- **Cópia simples do Estatuto Social** registrado em cartório;
- **Cópia simples do comprovante de endereço da Entidade** para qual se requisitou o registro (no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA) ou a inscrição do programa (onde o mesmo é ofertado)
- **Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ,** emitido nos últimos 30 dias. (Quando a entidade não dispuser de CNPJ no Município onde será desenvolvido o programa, deverá apresentar a inscrição da matriz ou da filial);
- Certidão Negativa de débito junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.
- Alvará Sanitário;
- Alvará de localização e funcionamento;

§ 2º GOVERNAMENTAIS:

- **Ofício/requerimento** endereçado ao CMDCA/SRMANGABEIRAS solicitando a inscrição do programa;
- **Plano de Ação do ano corrente;**
- **Plano de Ação do ano anterior;** Dispensável para programas sem atuação no ano anterior, quando se tratar de pedido de Inscrição.
- **Relatório de atividades do ano anterior;** Dispensável para programas sem atuação no ano anterior, quando se tratar de pedido de Inscrição.
- **Cópia do comprovante de endereço do Programa** para qual se requisitou a inscrição no Município de São Raimundo das Mangabeiras - Ma.
- Alvará Sanitário;
- Alvará de localização e funcionamento;

I - As organizações governamentais não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição dos seus programas.

Art. 2º - Representante de entidade ou de programa governamental, deverá comparecer à reunião da Comissão de Inscrição, Registro e Normas, quando previamente convocado, para fins de breve apresentação da Instituição e esclarecimento de possíveis dúvidas em relação a documentação.

§ 1º - Somente será concedido registro à entidade ou inscrição de programa, após parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Normas, a partir da análise completa de toda a documentação requisitada, e da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, a partir da realização de visita de campo/presencial e preenchimento de questionário semiestruturado avaliativo. O processo finaliza com a deliberação e aprovação da Plenária soberana do CMDCA e

para a conclusão deste processo, não há prazo estipulado.

I - Ao longo do processo de análise, ambas as Comissões, assim como a plenária do CMDCA poderá solicitar à entidade ou órgão governamental, correções/ajustes/adequações ou esclarecimentos à cerca de itens que não ficaram claros, estabelecendo prazo de retorno. Somente após sanadas as pendências, será dado continuidade aos processos. Caso à Entidade ou o órgão não respeite o prazo estabelecido, a solicitação será arquivada e o mesmo precisará iniciar todo o processo novamente. Entidades que protocolarem a solicitação com ausência de documentos dispostos nesta resolução, terão até 60 (sessenta) dias para realizar a entrega dos documentos faltantes, caso contrário, o pedido será arquivado.

II - Uma vez analisada e constatada a necessidade da entidade registrar-se junto ao Conselho, a mesma receberá apenas 01 (um) número de Registro junto ao CMDCA, o qual abrangerá seus programas destinados à crianças e adolescentes, descritos no Plano de Ação entregue.

III - Entidades que desenvolvam programas de aprendizagem, com sede ou filial no Município, quando registradas no Conselho receberão apenas 01 (um) número de Registro junto ao CMDCA, correspondente à entidade, em função do referido Programa de Aprendizagem, o qual abrangerá todos os cursos ofertados/destinados à crianças e adolescentes, descritos no Plano de Ação entregue. Para o registro da Entidade ou renovação deste, estas Entidades deverão entregar também o registro de identificação dos atendimentos de crianças e adolescentes de São Raimundo das Mangabeiras- MA, no relatório de atividades do ano anterior e em um relatório atual de livre elaboração da Entidade, desde que conste: nome completo, idade, endereço, contato, CPF ou RG, matrícula, ficha de frequência, curso que frequentou ou frequenta e dias e horários da semana, assim como, se for o caso, a identificação de empresas para as quais os mesmos foram encaminhados.

Art. 3º - A não entrega da documentação implicará na suspensão do registro da entidade e de inscrições de programas por seis meses, até posterior requerimento a ser apreciado pela comissão competente. Na ausência de manifestação da Instituição, a Comissão deverá recomendar ao Conselho a abertura de Processo Administrativo de Cancelamento de Registro/Inscrição, respeitando-se o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 4º - Os registros/inscrições poderão ser cancelados pelo CMDCA a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução, dos Princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo-se o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 5º - Para registro de Entidade, a mesma deverá, obrigatoriamente, atuar com Sede no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, e não possuir fins lucrativos, além de atender ao que segue:

- I- Adotar como princípios de ação, a promoção da ética, da paz, da cidadania, da democracia e de outros valores universais;
- II- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- III- Estar regularmente constituída; (Art. 91)
- IV- Desenvolver Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA; (Art. 91)

§ 1º - Quando não houver sede ou filial instalada no Município, mas a Entidade ofertar programa sem fins lucrativos, que se enquadre nos artigos 90 e 91, parágrafo 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e que atenda à crianças e/ou adolescentes Municípios de São Raimundo das Mangabeiras- Ma (devidamente comprovado através de registro de identificação

dos atendimentos de crianças e adolescentes de São Raimundo das Mangabeiras- MA, no relatório de atividades do ano anterior e em um relatório atual de livre elaboração da Entidade, desde que conste: nome completo, idade, endereço, contato, CPF ou RG, matrícula, ficha de frequência, curso que frequentou ou frequenta e dias e horários da semana, assim como, se for o caso, a identificação de empresas para as quais os mesmos foram encaminhados), proceder-se-á com a inscrição do programa em específico, ou sua renovação, o qual abrangerá todos os cursos ofertados/destinados à crianças e adolescentes, descritos no Plano de Ação entregue.

Art. 6º - O prazo de validade de renovação dos registros e inscrições, assim como atestados de registro de entidade e atestados de inscrição de programa será de 02 (dois) anos, a contar da data base. Pedidos de Atestados de Entidades realizados até 31 de maio do ano de renovação receberão como prazo de validade a data base do mesmo ano, uma vez que o processo de renovação ainda não se concluiu, com exceção às Entidades que se registraram neste mesmo ano.

§ 1º - A Secretaria Executiva do CMDCA está autorizada a fornecer o Atestado de Registro/Inscrição, conferido e assinado pela Presidência do CMDCA, às entidades que estiverem regulares junto ao Conselho.

Art. 7º - É dever de toda entidade/órgão, obtido registro/inscrição:

§ 1º - Ter fiel obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º - Cumprir com presteza as orientações ou recomendações emanadas do Ministério Público, do CMDCA e/ou dos Conselheiros Tutelares;

§ 3º - Manter programa permanente de capacitação de seus recursos humanos;

§ 4º - Manter seus dados cadastrais atualizados no Conselho, através de ofício ou e-mail institucional, principalmente no que tange à endereço físico, endereço eletrônico e telefone para contato. Neste interim, o CMDCA não se responsabilizará por qualquer prejuízo que a entidade/órgão possa sofrer devido a divergências de contatos e/ou impossibilidade de comunicação.

Art. 8º O CMDCA informará ao Juizado da Infância e da Juventude; ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a concessão/cassação do Registro/inscrição à Entidade/Programa.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as resoluções anteriores com o mesmo tema, assim como demais disposições em contrário.

Art. 10º - Publique-se na forma da Lei.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de setembro de 2022.

SAMARA FONTELES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a29b9b90efc733e22c999091ed56a44c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: **COMERCIAL CATARINA EIRELI** inscrita no CNPJ 40.372.541/0001-65; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E SIMILARES, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 07 de Outubro de 2022. Valor Contratual: R\$ 17.501,14. PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8bd26bbd238342201d2e76dcf8780249

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 306/2022; - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 306/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 036/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. 14.761.742/0001-44. CONTRATADO: **COMERCIAL CATARINA EIRELI** inscrita no CNPJ 40.372.541/0001-65; OBJETO: COMERCIAL CATARINA EIRELI inscrita no CNPJ 40.372.541/0001-65; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0095.2-099 -Mun. da sec. De Assist. Social; VALOR TOTAL: R\$ 17.501,14; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/FMAS. Senador La Rocque-MA, 10 de Outubro de 2022. **Marlene das Neves Salgado** - Secretaria Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7c3f4c0a76f618c4c4ee27931e2547ba

EDITAL 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SENADOR LA ROCQUE - MA

EDITAL 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SENADOR LA ROCQUE - MA

Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice Diretor
(a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de ensino do Município de Senador La Rocque - MA.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(as) e Vice Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao Bienio 2023 - 2024, que será realizada em todas as unidades Escolares, **no dia 18 de novembro do corrente ano, conforme calendário de eventos constantes no anexo I.**

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

Art. 1º- Para concorrer a função de Diretor e Vice-diretor de escolas, é exigida graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área de planejamento,

coordenação, orientação, supervisão escolar, gestão escolar.

- I. - tenham cumprido estágio probatório;
- II. - estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino, há, pelo menos, 05 (cinco) anos;
- III. - não tenha recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo administrativo-disciplinar, no período de dois anos que antecede o dia da eleição;
- IV. - Os Candidatos e/ou chapa deverão se inscrever conforme cronograma de eventos descritos no anexo I deste Edital.

§ 1º Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor ou Vice-Diretor em apenas uma escola.

§ 3º Não poderá candidatar-se:

- a. O servidor que não tenha disponibilidade plena de horário durante o funcionamento da escola;
- b. Que exerça atividade em outro(s) município.
- c. Que esteja afastado de suas funções habituais em sala de aula;
- d. Que está(eve) em desvio de função nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

- a. ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- b. declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital (anexo II);
- c. declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores da educação do Município de Senador La Rocque - MA (anexo III);
- d. declaração afirmando ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos de trabalho prestado na escola que pretende dirigir, independentemente da lotação e/ou carga horária atribuída;
- e. comprovante de habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.
- f. apresentarem, no ato da inscrição, o Plano de Gestão de que trata o § 1º deste artigo, devidamente validado pela SEMED.
- g. declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício, e que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicção Exclusiva - (DE) (anexo IV), mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- h. apresentar Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

§ 1º - O Plano de Gestão a que se refere a alínea "f", deverá ser formulado de acordo com os interesses da administração pública, com o desenvolvimento do educando e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMEC, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar

a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º Qualquer candidato, eleitor ou membro da sociedade poderá impugnar o registro de candidatura ou alistamento eleitoral, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Coordenação Eleitoral, avaliar e deferir ou indeferir.

§ 2º A Coordenação Eleitoral terá até o dia 10/11/2022, para decidir a respeito da impugnação solicitada.

§ 3º Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Coordenação Eleitoral, o candidato ou eleitor será excluído do processo eleitoral e será publicado um Portaria para divulgação do fato.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º- Poderão votar em cada escola:

- I - os candidatos à função de Diretor e Vice-Diretor da escola;
- II - os professores e servidores de seu quadro efetivo;

- I. - os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 16 anos;
- II. - os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados;
- III. - os representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar.

§ 1º O eleitor que, nos termos do *caput*, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

§ 2º Em nenhuma hipótese, um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola.

§ 3º O responsável legal deverá estar devidamente documentado por formulário padrão expedido previamente pela SEMED.

DA COORDENAÇÃO ELEITORAL

Art. 5º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral como instancia superior será constituída uma Coordenação Eleitoral, composta por um representante titular e um suplente, não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor e Vice-Diretor.

§ 1º A coordenação eleitoral será composta da seguinte forma:

- 01 (um) representante da SEMED, que presidirá a coordenação;
- 01 (um) representante dos servidores da educação municipal, que será o secretário(a) da coordenação;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, na qualidade de vogal;

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituída uma Comissão Eleitoral, não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor e Vice-Diretor.

§ 1º A comissão eleitoral será composta por 06 (seis) membros, de forma paritária entre servidores indicados pela SEMED e pelo sindicato da categoria laboral.

§ 2º Na ausência ou vacância de algum membro da Comissão Eleitoral, seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.

§ 3º A Comissão Eleitoral só poderá funcionar com, pelo menos, 03 (três) integrantes.

§ 4º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

§ 5º A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

DA HABILITAÇÃO

Art. 7º - Os eleitores serão habilitados através de cadastramento eleitoral junto a comissão eleitoral da respectiva escola que deseje votar, que deverá ser realizado em prazo definido no edital, encerrando-se em até 10 (dez) dias antes da realização das eleições;

§ 1º - Serão permitidos 2 (dois) votos manifestados pela mãe e pelo pai, ou um único voto pelo responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na escola;

§ 2º - O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação;

§ 3º - No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º - Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 9º - É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A votação terá início às 08 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 16 horas (Brasília) do dia 18/11/2022, para todas as unidades escolares;

§ 1º - Não será permitido:

- I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
- II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

§ 2º - Cada candidato poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação.

DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - A eleição será por chapa, composta pela candidata(o) a (o) Diretora e Vice-Diretora (o), proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor possuir maior tempo de serviço na Rede.

§ 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de maior idade.

§ 3º A eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 30% do total de eleitores aptos a votar e se a soma dos votos válidos, brancos e nulos atingirem número correspondente à metade mais um dos eleitores participantes do colégio eleitoral, nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente.

§ 4º No caso de não ocorrer o disposto no parágrafo anterior, será realizada uma nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da primeira eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo nele previsto.

Art. 12º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da escola realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação.

§ 1º A Comissão Eleitoral da escola enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito, para a homologação pelo Conselho Escolar que, por sua vez, encaminhá-la-á, até às 17 horas do segundo dia útil após a homologação, à Comissão Coordenadora Eleitoral.

§ 2º Recebida à ata homologada pelo Conselho Escolar, a Comissão Coordenadora Eleitoral, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

Art. 13º - Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenadora Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 14º - A posse dos eleitos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de janeiro subsequente à eleição.

Art. 15º - Por ocasião da posse, cada membro da chapa eleita apresentará à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer um quadro com disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, distribuídas de modo a garantir a presença do Diretor e/ou Vice-Diretor em todos os turnos de funcionamento da escola.

Art. 16º - Por ocasião da posse, a chapa eleita firmará com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e com o Conselho Escolar, documento intitulado Termo de Compromisso para Gestão Escolar, conforme o anexo I da Lei de Gestão Democrática, no qual se explicitarão os compromissos dos eleitos com implementação, preservação e melhoria do ensino

no âmbito da unidade escolar.

Art.17º - As listas de votantes, atas, modelos de identificação (crachás) e cédulas do Processo Eleitoral constam em anexo deste edital.

Art.18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação eleitoral.

Senador La Rocque - MA, 07 de outubro de 2022.

Francisquinha Menes da Silva Miranda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dr. Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador-Geral
OAB-MA 15.548

Dr. Romário Machado

Assessor Jurídico
OAB-MA 18.677

Anexo I
CRONOGRAMA DE EVENTOS - ELEIÇÕES PARA DIRETOR ESCOLAR

EVENTO	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	07/10/2022
COMUNICADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CANDIDATOS	10/10/2022
INSCRIÇÕES PARA O CURSO	11, 12 E 13/10/2022
LISTA DE INSCRITOS PARA O CURSO	14/10/2022
AULAS DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM GESTÃO ESCOLAR	17 E 18/10/2022
DIVULGAÇÃO DOS APTOS A SE CANDIDATAR	19/10/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	20 A 25/10/2022
REUNIÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DA GESTÃO	26 E 27/10/2022
IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS.	ATÉ 30/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	ATÉ 31/10/2022
PERÍODO DE CAMPANHA	01 A 17/11/2022
ELEIÇÃO	18/11/2022

Anexo II
Declaração de conformidade com o edital

Eu _____, brasileiro(a), servidor(a) publico(a) do Município de Senador La Rocque - MA, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, declaro para todos os fins de direito que fiz a leitura do edital n.º 01/2022 - SEMED e que estou de pleno acordo com as condições deste.

Por ser verdade, firmo a presente declaração ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Senador La Rocque - MA, ____ de _____ de 2022.

Anexo III
Declaração de servidor efetivo do quadro da educação

Eu _____, brasileiro(a), servidor(a) publico(a) do Município de Senador La

Rocque - MA, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, declaro para todos os fins de direito que sou servidor público efetivo do quadro de servidores da educação do Município de Senador La Rocque - MA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Senador La Rocque - MA, ____ de _____ de 2022.

Anexo IV
Declaração de vínculo e dedicação exclusiva

Eu _____, brasileiro(a), servidor(a) publico(a) do Município de Senador La Rocque - MA, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, declaro para todos os fins de direito que não tenho outro vínculo funcional, nem efetivo(s) ou comissionado(s) com outro(s) município(s), salvo com o próprio município de Senador La Rocque - MA.

Declaro ainda, que uma vez eleito para a função de diretor ou vice-diretor, desempenharei minhas funções em regime de dedicação exclusiva.

Por ser verdade, firmo a presente declaração ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Senador La Rocque - MA, ____ de _____ de 2022.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4b9b13f55904e1166e2a35d6af65d2f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0336/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0336/2022, realizada no dia 29 de setembro de 2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das secretarias do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: Empresa: F SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 30.958.228/0001-50 Valor global: R\$ 498.310,00 Serrano do Maranhão, Maranhão, 06 de outubro de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 39bd7ae863516cfa7cf358254b07e4d4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0323/2022, realizada no dia 06 de outubro de 2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 e

Galão de Água Mineral 20 litros, incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhames, para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: Empresa: V. VIEIRA COMERCIO - ME CNPJ: 09.649.735/0001-15 Valor global: R\$ 163.600,00 Serrano do Maranhão, Maranhão, 10 de outubro de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: c54bdf28fcc052b93d3d952c11a32c76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESOLUÇÃO 003/2022

Estabelece normas para credenciamento, recredenciamento de escolas, autorização de funcionamento, reconhecimento, renovação de reconhecimento dos cursos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino e da Rede Privada que ofereça Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS ATOS REGULATÓRIOS

Art. 1º - Os atos regulatórios autorizativos do funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tasso Fragoso-MA, abrangem:

- I - credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da Educação Infantil da rede privada;
- II - autorização de funcionamento de etapas de ensino da Educação Infantil da rede privada;
- III - reconhecimento e renovação de reconhecimento de etapas da Educação Infantil da rede pública e privada e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único- Os atos indicados no caput deste artigo devem ser afixados, na instituição de ensino, em local visível ao público.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, quando necessário, expedirá outros atos administrativos, referentes à:

- I - desativação e reativação de estabelecimentos de ensino, etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II - alterações no Regimento Escolar e no Plano Curricular das Escolas da Rede Pública Municipal;
- III - alteração de entidade mantenedora, de denominação e/ou de endereço do estabelecimento de ensino;
- IV - outras alterações referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DO RECREDENCIAMENTO

SEÇÃO I

Do credenciamento

Art. 3º - Credenciamento é o ato pelo qual o poder público, por meio do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, concede o direito de funcionamento aos estabelecimentos de ensino que ofereçam a Educação Infantil.

Art. 4º - Para as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, o ato de sua criação pelo Poder Executivo, atendidas as exigências legais, importa no seu credenciamento e na autorização de funcionamento referente à Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), em suas diversas modalidades.

Art. 5º - O pedido de credenciamento e autorização de instituições de ensino pertencente à rede privada deve vir acompanhado de solicitação de autorização de funcionamento de pelo menos uma etapa de ensino da Educação Infantil, instruído com os seguintes documentos:

- I. requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação subscrito pelo representante legal da instituição de ensino, com a devida comprovação da representação (ANEXO I);
- II. cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora devidamente registrado no órgão competente;
- III. comprovante atualizado de inscrição da entidade mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ com registro do nome de fantasia, do nome empresarial e da atividade econômica em educação;
- IV. alvará de funcionamento atualizado;
- V. comprovação de propriedade de imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a dois anos;
- VI. laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, com descrição das condições da(s) :
 - a) localização do prédio em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários, em total conformidade com a legislação;
 - b) instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica e sanitária;
 - c) acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação pertinente;
- VII. certificado de segurança do Corpo de Bombeiros;
- VIII. alvará atualizado da Vigilância Sanitária;
- IX. relação detalhada do mobiliário e equipamentos existentes na escola;
- X. acervo bibliográfico, indicando título e quantidade;

- XI. relação dos recursos pedagógicos utilizados no desenvolvimento da programação curricular;
- XII. relação do corpo docente, devidamente assinada, com indicação das disciplinas dos professores, acompanhada da cópia autenticada dos diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);
- XIII. relação, devidamente assinada, do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhada de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO III);
- a) a comprovação da habilitação do diretor e do corpo técnico pedagógico deve atender o disposto no artigo 64 da lei nº 9.394/96 - LDB;
- b) o secretário escolar deve ter formação mínima em nível médio;
- XIV. Regimento Escolar;
- XV. Declaração de escrituração escolar (ANEXO IV);
- XVI. Proposta Pedagógica incluindo necessariamente o plano curricular;
- XVII. Planta baixa assinada e carimbada por profissional devidamente habilitado;
- a) dos espaços físicos do imóvel, comprovando instalações físicas compatíveis com o nível de ensino e as modalidades da educação que pretende oferecer, observados os padrões de qualidade estabelecidos nesta Resolução (ANEXO V) e demais normas pertinentes;
- b) de localização do prédio escolar com indicação de seu entorno, com especificação das áreas construída e total;
- XVIII. previsão de matrícula, indicando a oferta de etapas e/ou modalidades da Educação Básica, com respectiva quantidade de alunos por turma e turno, obedecida a seguinte relação professor/aluno:
- a) em creche:
- crianças até um ano - para cada 6 (seis) a 8 (oito) crianças, um professor no mínimo;
 - crianças de dois e três anos - para cada 15(quinze) crianças, um professor no mínimo;
- b) em pré-escola - crianças de 4 e 5 anos- até 25 (vinte e cinco) crianças por professor;
- c) no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - até 30 (trinta) alunos por professor;
- d) no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - até 35 (trinta e cinco) alunos por professor;
- §1º - Os requerimentos para concessão de credenciamento de instituição de ensino da rede privada e primeira autorização de etapas e/ou modalidades da Educação Básica devem ser protocolados no CME de Tasso Fragoso-MA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para início das atividades escolares.
- § 2º - A instituição de ensino que se propuser a funcionar em mais de um endereço deve cumprir para cada um deles as exigências previstas neste artigo.
- § 3º - A apresentação do Habite-se exige a instituição da obrigatoriedade de anexar os documentos indicados nos incisos VI e VII. (ART e Certificado de Segurança)
- § 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento a relação das instituições de ensino criadas com as respectivas etapas de ensino e modalidade da Educação Básica, consideradas autorizadas na forma do Artigo 4º desta Resolução, bem como cópia dos respectivos atos de criação.
- § 5º - Fica facultado ao Conselho Municipal de Educação solicitar outros documentos, em função das necessidades e exigências de cada caso.
- Art. 6º A proposta pedagógica de que trata o Inciso XVI do art. 5º deve conter:
- I. identificação da instituição escolar;
 - II. a fundamentação teórica, evidenciando concepção de educação, conhecimento e avaliação, bem como os pressupostos pedagógicos;
 - III. os objetivos propostos para a escola;
 - IV. a organização da oferta de vagas por etapa e/ou modalidade da Educação Básica, compatível com a descrição das dependências físicas do prédio;
 - V. plano curricular por etapa e/ou modalidade da Educação Básica, respeitando a legislação educacional e, em especial, as respectivas diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais quando houver, indicando:
 - a) os objetivos gerais para cada etapa e/ou modalidade da Educação Básica oferecida;
 - b) os objetivos gerais e ementas dos componentes curriculares;
 - c) a matriz curricular, contendo as respectivas cargas horárias dos componentes curriculares, bem como indicadores referentes ao: total de dias letivos, de carga horária semanal, e anual, bem como duração da hora-aula;
 - d) a descrição das atividades obrigatórias;
 - e) previsão de atendimento apropriado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
 - f) sistemática de avaliação.
- Art. 7º A Assessoria técnica do Conselho examinará o cumprimento dos Artigos 5º e 6º desta Resolução, encaminhando o processo, em seguida, a um conselheiro designado pelo presidente do Conselho Municipal de Educação, através de Portaria, para análise com finalidade de proceder a verificação "in loco".
- § 1º A verificação de que trata o caput deste artigo deve ser realizada por 2 (dois) técnicos formados em Pedagogia ou Especialização em Inspeção Escolar e um Engenheiro Civil inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- § 2º A verificação será realizada com base nos padrões e indicadores de qualidade definidos, necessários ao funcionamento de instituição educacional e para as etapas de Educação Básica e modalidades de educação que pretenda oferecer (ANEXOS IV e V);
- § 3º A comissão verificadora após a realização dos trabalhos deverá elaborar no prazo máximo de 30 dias, o relatório conclusivo.
- Art. 8º O representante legal da entidade mantenedora poderá recorrer ao Conselho Municipal de Educação, quando, decorridos 90 (noventa) dias do início da tramitação do pedido de autorização de funcionamento, a comissão ainda não tiver comparecido para verificação "in loco".
- Art. 9º Quando do credenciamento da instituição de ensino, concomitantemente, será autorizada cada etapa e/ou modalidade da Educação Básica conforme o disposto no artigo 3º desta Resolução.
- Art. 10 - O prazo de validade do credenciamento da rede privada, é limitado a cinco anos.
- Parágrafo único - As etapas da Educação Infantil autorizadas quando do credenciamento da instituição deverão entrar em

funcionamento no prazo de doze meses contados da data de publicação do ato de autorização, findo o qual os atos de credenciamento e autorização de funcionamento são automaticamente tornados sem efeito.

SEÇÃO II

Do credenciamento

Art. 11 - O credenciamento corresponde ao ato legal pelo qual o Conselho Municipal de Educação renova o credenciamento de uma instituição de ensino, habilitando-a a continuar o seu funcionamento.

Parágrafo único - A solicitação para o credenciamento da unidade de ensino da rede privada deve ser encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Educação em até 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo do credenciamento concedido.

Art. 12 - O credenciamento das instituições de ensino da rede privada deve ser renovado periodicamente, e será concedido pelo prazo máximo de cinco anos, após novo processo de avaliação, devendo a solicitação ser formalizada pelo representante legal da instituição de ensino e encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O pedido de credenciamento das instituições da rede privada deve vir acompanhado de:

I- resolução e respectivo parecer de (re)credenciamento e os documentos descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIV e XVII do artigo 5º desta Resolução atualizados;

II- declaração das modificações ocorridas ou não durante o período de vigência do (re)credenciamento referente à estrutura física da instituição;

III- código que identifica a instituição de ensino no Censo Escolar, acompanhado de recibos comprobatórios de seu preenchimento nos dois anos anteriores a data do pleito.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 13 - Para efeito desta Resolução, entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite a uma instituição de ensino credenciada, o funcionamento de uma ou mais etapas da Educação Infantil.

Parágrafo único - A primeira solicitação de autorização de etapas da Educação Infantil deve ser formalizada juntamente com o pedido de credenciamento, conforme prescrito no art. 5º da presente Resolução.

Art. 14- Os pleitos de solicitação de autorização de funcionamento de nova etapa da Educação Infantil devem ser protocolados no Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, antes do início das atividades pedagógicas.

Art. 15- O ato de autorização de funcionamento para a rede privada respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise preliminar da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O ato a que se refere o caput é emitido a cada etapa da Educação Infantil, que deve iniciar o seu funcionamento no prazo de até doze meses a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 2º - Caso a implantação da etapa/ modalidade pleiteada não ocorra no prazo definido no parágrafo acima, o ato de autorização é automaticamente revogado.

Art. 16- A instituição de ensino da rede privada, só poderá iniciar as atividades escolares, após a expedição de ato autorizativo deste Conselho.

Art. 17- A autorização é concedida pelo prazo de dois anos para a Educação Infantil;

Art. 18 - Negada a autorização de funcionamento, cabe pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação a ser interposto pela parte interessada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do indeferimento do pleito, findo o qual, o processo será arquivado.

Art. 19 - A instituição da rede privada, em 120 dias antes do término do prazo estabelecido no ato de autorização, deve protocolar no Conselho Municipal de Educação requerimento para reconhecimento das etapas da Educação Infantil.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Seção I

Do Reconhecimento

Art. 20 - Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação ratifica a legalidade das etapas e/ou modalidades da Educação Básica ofertados por instituição de ensino credenciada e assegura a validade nacional dos certificados expedidos.

Art. 21 - O pedido de reconhecimento da Educação Infantil da rede privada deve ser dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no artigo 19, instruído com os seguintes documentos:

I. requerimento subscrito pelo representante legal da instituição de ensino com a devida comprovação da representação (ANEXO I);

II. resoluções e pareceres de credenciamento/renovação de credenciamento da instituição e de autorização de funcionamento da etapa da Educação Básica.

III. resolução de aprovação do regimento escolar ou adendos ao regimento, quando for o caso;

IV. proposta pedagógica atualizada com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporadas no período de vigência do ato de autorização;

V. quadro, devidamente assinado, pelo corpo docente responsável pela respectiva etapa, com indicação dos componentes curriculares, acompanhado de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);

VI. quadro, devidamente assinado, do corpo administrativo e técnico- pedagógico, acompanhado de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação, respeitando o disposto nas alíneas do Inciso XIII do art. 5º desta Resolução (ANEXO III);

Art. 22 - O pedido de reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica ofertados em instituições de ensino público municipal, deve ser dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação instruído com os documentos indicados nos incisos IX, X, XI e XVIII do art. 5º, além dos arrolados no art. 21 desta Resolução.

Parágrafo único - As documentações do gestor e do secretário da escola devem ser acompanhadas dos respectivos atos de nomeação.

Art. 23 - O ato de reconhecimento respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Supervisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - O prazo de validade do reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica é limitado a 5 (cinco) anos.

Art. 25 - As instituições de ensino somente podem expedir certificados de etapas e/ou modalidades se devidamente reconhecidas.

Art. 26 - O processo de reconhecimento pode ser arquivado quando a parte interessada, cientificada por escrito, não cumprir, no prazo estipulado, às exigências formuladas por este Conselho.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o caput pode ser prorrogado por igual período, quando o requerente comprovar que motivo de força maior o impediu de cumpri-lo.

Art. 27 - Negado o reconhecimento cabe pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação, a ser interposto pela parte interessada, no prazo máximo de trinta dias, a contar da ciência do indeferimento do pleito, findo o qual o processo será arquivado.

Parágrafo único - A instituição de ensino com processo de reconhecimento arquivado, na forma do caput, deve ter a respectiva etapa de ensino e/ou modalidade da Educação Básica desativada, nos termos do inciso III do art. 35 desta Resolução.

Seção II

Da Renovação de Reconhecimento

Art. 28 - A renovação de reconhecimento corresponde a ato legal pelo qual o Conselho Municipal de Educação renova o reconhecimento da instituição que ofereça Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada anteriormente reconhecido(s).

Parágrafo único - A instituição de reconhecimento deve protocolar no Conselho Municipal de Educação requerimento para renovação de reconhecimento de etapas de ensino e/ou modalidades da Educação Básica.

Art. 29 - O pedido de renovação de reconhecimento deve ser protocolado neste Conselho instruído com os seguintes documentos:

I. requerimento subscrito pelo representante legal da instituição de ensino com a devida comprovação da representação (ANEXO I);
II. resoluções e pareceres de renovação de credenciamento da instituição e de reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica;

III. resolução de aprovação do regimento escolar ou adendos ao regimento, quando for o caso;

IV. proposta pedagógica atualizada com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporadas no período de vigência do ato de reconhecimento;

V. relação, devidamente assinada, pelo corpo docente responsável pela respectiva etapa e/ou modalidade da Educação Básica, com indicação dos componentes curriculares, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);

VI. relação, devidamente assinada, do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhada de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO III) indicação do diretor acompanhada de cópia autenticada do diploma que comprove sua titulação;

Art. 30- O ato de renovação de reconhecimento respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Supervisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V

DA DESATIVAÇÃO E REATIVAÇÃO

SEÇÃO I

Da Desativação

Art. 31 - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação suspende, em caráter total ou parcial, temporário ou definitivo, as etapas oferecidas pelas instituições da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada.

Art. 32 - A desativação das atividades da instituição de ensino credenciada pode ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 - A desativação pode abranger todas as atividades da instituição de ensino ou parte delas e pode ser em caráter temporário ou definitivo.

§ 1º - No caso de desativação temporária e desativação definitiva parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanece sob a responsabilidade da instituição de ensino.

§ 2º - A desativação temporária solicitada pela entidade mantenedora será concedida pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 3º - Na desativação definitiva total das atividades da instituição de ensino, a documentação escolar deve ser recolhida à Supervisão de Inspeção Escolar - Secretaria Municipal de Educação, à qual compete verificar a regularidade da situação do aluno e conceder-lhe, quando requeridos, documentos escolares pertinentes.

Art. 34 - Em caso de desativação pela entidade mantenedora, esta deve comunicar, com justificativa, a decisão ao Conselho Municipal de Educação, aos alunos e a seus responsáveis, com pelo menos seis meses de antecedência, devendo a referida desativação efetivar-se após o término do ano letivo.

Art. 35 - A desativação das atividades pelo Conselho Municipal de Educação pode ocorrer nos seguintes casos:

I- infração aos dispositivos legais;

II- inobservância às determinações das autoridades competentes;

III- parecer, aprovado pelo Conselho Pleno, desfavorável à continuidade das atividades, resultante de processo de avaliação.

§ 1º - A apuração dos ilícitos de que tratam os incisos I e II deste artigo, pode ser realizada por Comissão de Sindicância composta por três membros designados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Em qualquer dos casos relacionados nos incisos deste artigo são assegurados contraditório e ampla defesa à instituição de ensino.

SEÇÃO II

Da Reativação

Art. 36 - Reativação é o ato mediante o qual o Conselho Municipal de Educação autoriza uma instituição de ensino desativada em caráter temporário, a reiniciar suas atividades.

Art. 37 - O representante legal do estabelecimento de ensino deve encaminhar ofício à Presidência do Conselho Municipal de Educação, requerendo a reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia da Resolução de (re)credenciamento da instituição de ensino;
- II- cópia da Resolução de autorização ou reconhecimento ou renovação de reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada que deseja reativar;
- III - cópia da Resolução que concedeu a desativação temporária das etapas/modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Rede Privada que pretende reativar;
- IV -- relação do corpo docente e técnico-pedagógico conforme incisos XII e XIII do art. 5º desta Resolução;
- V - declaração do representante legal da instituição requerente manifestando a decisão de continuar adotando o regimento escolar aprovado e a proposta pedagógica já apreciada pelo Conselho Municipal de Educação ou, em caso contrário, envio de novo regimento escolar e/ou nova proposta pedagógica para apreciação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação, se necessário, poderá solicitar outros documentos, além dos citados nos incisos deste artigo.

§ 2º - O pedido de reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada deve ocorrer dentro do prazo concedido no ato de desativação.

§ 3º - A reativação das atividades da instituição de ensino está condicionada ao parecer favorável deste Conselho fundamentado na análise prévia da Assessoria Técnica deste Órgão e no relatório de verificação in loco realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 38 - A instituição de ensino credenciada que ofereça etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada autorizados ou reconhecidos deve submeter ao Conselho Municipal de Educação quaisquer modificações realizadas em sua estrutura e funcionamento, respeitadas as disposições normativas sobre a matéria, instruídos os pleitos com a documentação comprobatória necessária.

Art. 39 - Consideram-se modificações na instituição de ensino as decorrentes de:

- I - mudança de denominação;
- II - transferência de entidade mantenedora;
- III - mudança de endereço;
- IV - alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular;
- V - outras alterações referentes à estrutura e ao funcionamento da instituição de ensino.

Art. 40- Em função do tipo de modificação informada ou requerida, cabe ao Conselho:

- I. solicitar, caso necessário, o cumprimento das diligências julgadas pertinentes para a complementação dos respectivos processos;
- II. baixar o ato respectivo de registro em seus arquivos ou ato de aprovação do pleito para efetivar a modificação requerida.

SEÇÃO I

Da Transferência de Entidade Mantenedora

Art. 41 - A transferência de entidade mantenedora da instituição de ensino pertencente à rede privada deve ser comunicada por meio de ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelos respectivos representantes legais, instruído com os seguintes documentos:

- I- documento referente ao ato jurídico que legalizou a transferência de entidade mantenedora, registrado em cartório;
- II- Contratos Sociais ou Estatutos das entidades mantenedoras (sucessora e sucedida), registrados na Junta Comercial;
- II- documentação da entidade mantenedora sucessora:
 - a) CNPJ e Alvará de Funcionamento;
 - b) comprovação da capacidade econômico-financeira emitida por profissional habilitado;
 - c) comprovação da capacidade técnico-pedagógica mediante apresentação da documentação de titulação da respectiva equipe;
 - d) declaração do representante legal quanto ao compromisso de assegurar a continuidade dos estudos dos alunos;
 - e) declaração do representante legal sobre o interesse em continuar adotando o regimento escolar e a proposta pedagógica da entidade mantenedora sucedida;
 - f) novo regimento escolar e/ou proposta pedagógica, caso não adote os referidos documentos da entidade mantenedora sucedida.

SEÇÃO II

Da Mudança de Endereço

Art. 42 - Quando houver mudança de endereço de uma instituição de ensino da rede privada e/ou pública, credenciada, o representante legal deve comunicar a alteração, por meio de ofício, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, instruído o pleito com os seguintes documentos:

- I - comprovação de propriedade de imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a dois anos;
- II - laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado, acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, atendendo ao disposto no inciso VI do art. 5º desta Resolução;
- III- Certificado de Segurança do Corpo de Bombeiros;
- IV- Alvará da Vigilância Sanitária;
- V- planta baixa assinada por profissional devidamente habilitado, atendendo ao disposto no inciso XVII do art. 5º desta Resolução.

§ 1º - A mudança de endereço da instituição de ensino no mesmo município é autorizada com base na documentação constante deste artigo, na análise prévia da Assessoria Técnica deste Órgão e no relatório de verificação in loco realizada pela Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A apresentação do Habite-se exime a instituição da obrigatoriedade de anexar os documentos indicados nos incisos II e III.

Art. 43 - A mudança para outro município caracteriza a criação de nova instituição de ensino sujeita a credenciamento e autorização de funcionamento de etapas da Educação Infantil da Rede Privada.

SEÇÃO III

Mudança De Denominação

Art. 44 - A mudança de denominação de instituição de ensino da rede privada deve ser comunicada pela entidade mantenedora, por meio de ofício, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, apresentando Ato Constitutivo atualizado e CNPJ anterior e atual.

§ 1º - A mudança de denominação deve observar o disposto no parágrafo 3º do artigo 4º desta Resolução.

§ 2º - Os documentos expedidos pela instituição de ensino devem ser atualizados quanto à mudança de denominação observado, o que dispõe o artigo 51 desta Resolução.

Art. 45 - A mudança de denominação de instituição de ensino da rede pública deve ser comunicada à Presidência do Conselho Municipal de Educação acompanhada de ato emitido pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - As alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular devem ser devidamente justificadas pela parte interessada, respeitados os dispositivos legais, instruído o pleito com a antiga e a nova redação e encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação.

Art. 47 - É facultada a adoção de Regimento Escolar único e Planos Curriculares comuns para um conjunto ou toda uma rede de instituições pertencentes à mesma entidade mantenedora, assegurada a flexibilidade às instituições de ensino quanto às especificidades do trabalho pedagógico.

Art. 48 - A escola pública localizada em periferia urbana ou zona rural que comprovadamente apresentar dificuldades para cumprimento pleno das exigências previstas nos artigos 5º e 22 desta Resolução deve constituir extensão ou anexo de instituição de ensino público considerada polo.

§ 1º - A extensão ou anexo de que trata o caput deve constar do ato de criação da instituição de ensino público à qual está vinculada.

§ 2º - A extensão ou anexo que venha a ser criado deve constar de ato do poder executivo especificada a instituição de ensino à qual será vinculada.

§ 3º - Os atos regulatórios emitidos pelo Conselho Municipal de Educação são concedidos somente para as instituições de ensino público consideradas polo, contempladas suas extensões ou anexos.

Art. 49 - Os processos das escolas polos devem ser instruídos, além dos documentos exigidos nesta Resolução para cada pleito, com as seguintes informações acerca das suas extensões ou anexos:

I - laudo técnico atualizado assinado por engenheiro civil habilitado atestando as condições de salubridade, segurança e acessibilidade;

II - croqui assinado por profissional habilitado;

III - quadro docente na forma do ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único - A proposta pedagógica da escola polo deve contemplar as suas extensões ou anexos.

Art. 50 - As autoridades competentes devem tomar providências para garantir condições que possibilitem a transformação de extensões ou anexos em instituição de ensino autônoma.

Art. 51 - A expedição dos documentos escolares é de exclusiva responsabilidade das instituições de ensino, respeitadas as normas do Conselho Municipal de Educação sobre a matéria.

Art. 52 - À Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura competem zelar para que as instituições de ensino da rede pública municipal e privada mantenham os padrões de funcionamento determinados nesta Resolução pautando a sua atuação, de preferência, no sentido de orientar e prevenir falhas.

Parágrafo único - Para a garantia da qualidade de funcionamento, de que trata o caput, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura devem realizar periodicamente avaliação nas instituições de ensino.

Art. 53 - Fica facultado ao Conselho Municipal de Educação solicitar outros documentos, convocar o requerente para reunião orientadora ou baixar em diligência, quando necessário, no decorrer da análise dos processos.

Parágrafo único - A documentação complementar solicitada por força de diligência ou por iniciativa do representante legal da instituição deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, utilizando formulário para juntada de documento(s) (ANEXO VI).

Art. 54 - O não cumprimento do estabelecido, quanto às determinações pertinentes ao funcionamento das escolas e de suas respectivas etapas e/ou modalidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada e dos prazos definidos nesta Resolução, implicará irregularidade institucional, ficando o inadimplente sujeito às consequências de ordem legal, especialmente às normas emanadas por este Conselho.

Art. 55 - As decisões emanadas do Conselho Municipal de Educação ensejarão prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso pela parte interessada, a contar de sua ciência dos referidos atos.

Art. 56 - A instituição de ensino que tiver todas as suas etapas de ensino e/ou modalidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada desativados em caráter total e definitivo será automaticamente descredenciada.

Art. 57 - No caso de desativação das atividades e descredenciamento de instituição por determinação deste Conselho Municipal de Educação, o estabelecimento de ensino somente poderá encaminhar novo pedido de credenciamento decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos da expedição do ato correspondente.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 59 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUDIANE PEREIRA GOMES

Presidente do CME - Tasso Fragoso/MA

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO I
REQUERIMENTO INICIAL**

Exmo. (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação,

_____ (nome do representante legal), representante legal de

_____ (nome da entidade mantenedora) sob o CNPJ n.º _____, mantenedora da instituição _____ (nome da instituição de ensino), localizada na _____ (endereço completo da escola/telefone/email), requer ao Conselho Municipal de Educação:

1. () Credenciamento da instituição de ensino

1. () Renovação de Credenciamento da instituição de ensino

1. () Autorização de Funcionamento do (a):

(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)

1. () Reconhecimento do (a) :

(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)

1. () Renovação de Reconhecimento do (a) : _____

(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)

1. () Outros pleitos:

(Descrever o pleito)

Para o que junta ao presente, os documentos necessários, conforme legislação regulamentadora.

N. Termos

P. Deferimento

Local _____, _____ / _____ / _____

(Assinatura do representante legal)

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO II
RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

_____ (nome do representante legal), representante legal do (a) _____ (nome do estabelecimento de ensino) relaciona o corpo docente da referida instituição no(a) _____ (Etapa de ensino/modalidade/curso de educação profissional técnica de nível médio).

Nome do docente	Titulação/Habilitação	Componente curricular	Série/Módulo/Ano*	Assinatura do docente

*Neste item deve ser colocado o respectivo ano ou série da referida etapa de ensino/modalidade que o professor leciona.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO III
RELAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PEDAGÓGICO

_____ (nome do representante legal),
representante legal do (a) _____ (nome do
estabelecimento de ensino) relaciona o corpo administrativo e técnico pedagógico da referida
instituição.

Função	Nome	Titulação/Habilitação	Assinatura

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b72a4a03b79a42a457524ba76aedc5f0



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br